



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

## **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IEPHA-MG**

**EDITAL Nº 02/2019**

---

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP do Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido por tombamento e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

---



## SUMÁRIO

EDITAL Nº 02/2019	3
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA	4
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	5
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	6
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	7
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	9
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	9
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
9. DOS RECURSOS	11
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA	12
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	34
ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA	42
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS	43
ANEXO V - LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS	81



**IEPHA-MG**  
**EDITAL Nº 02/2019**

**Processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria**

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, bem como às condições fixadas neste Edital e os respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do IEPHA-MG, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>.

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Oscip, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumirão todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer



momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes do IEPHA-MG designados na Portaria nº 30/2019 publicada na página 7 do Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia 10/10/2019.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico do IEPHA-MG.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO V - LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS.

## **2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com o IEPHA-MG com o objetivo de realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.



2.5. O valor estimado a ser repassado pelo IEPHA-MG por meio do Termo de Parceria é de R\$ 4.254.554,51 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme condições previstas no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

2.6. A despesa decorrente do Termo de Parceria a ser celebrado a partir do presente Edital deverá ser prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 correspondente à Ação 4119 - Gestão de parcerias para o patrimônio cultural do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

2.7. A vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

2.8. O IEPHA-MG poderá celebrar termos aditivos ao Termo de Parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;

b) Documentos de comprovação de experiência.

b.1) Balanço Patrimonial do ano de 2018;

b.2) Documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

b.3) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.



b.4) Os documentos previstos na “alínea b.2” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

b.4.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;

b.4.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

b.4.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser encaminhados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública.

d) estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

e) tenham perdido a qualificação como Organização da sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 14 da mesma lei.



f) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8 e no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

4.3. Na hipótese da entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública ser sediada em outro Estado da federação, será obrigatória a constituição de filial física, sediada em Minas Gerais, para execução do Termo de Parceria.

## **5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Edital, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, não serão admitidas.

5.4. O IEPHA-MG organizará visita técnica ao Palácio da Liberdade e à Fazenda Boa Esperança, locais onde será executado o objeto do Termo de Parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA. O horário das visitas será divulgado no site do IEPHA e, para participação, os interessados deverão efetuar o agendamento pelo email [edital@iepha.mg.gov.br](mailto:edital@iepha.mg.gov.br), até às 18h do dia anterior à visita, informando o nome completo, identidade e CPF de todos os participantes. Só poderão participar da visita os interessados que realizarem o agendamento.

5.5. O IEPHA-MG realizará sessão pública de esclarecimentos para eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.



5.6. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital até as 18h, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação.

5.6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail [edital@iepha.mg.gov.br](mailto:edital@iepha.mg.gov.br).

5.6.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados ao IEPHA-MG.

5.6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo IEPHA-MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.6.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pelo IEPHA-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.6.5. O IEPHA-MG disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>.

5.7. O IEPHA-MG deverá responder a todos os pedidos de impugnação encaminhados até o fim do prazo para publicidade definido no item 5.1 deste Edital.

5.8. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria.

5.9. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.6, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital.

5.10. A apresentação de proposta pela entidade sem fins lucrativos participante em processo de seleção pública implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, condições, cláusulas e anexos definidos em edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer momento.





## 6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de até 5 (cinco) dias úteis às 18h, contados na forma do item 6.1.

6.3. O IEPHA-MG deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

## 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Seleção pública – Edital IEPHA nº 02/2019 – Lei Estadual 23.081/2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.2.1 caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo do item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.2.

7.2.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.3. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal, conforme modelo disponível no SEI.

7.4. O representante legal de PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos divulgados pela Seplag e disponíveis em: <http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes>. A solicitação de cadastro de usuário externo depende de aprovação do IEPHA e pode levar até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As PROPONENTES não poderão, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros o *login* e senha individuais que serão gerados pelo SEI, podendo ser responsabilizadas no caso de descumprimento.



7.6. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.7. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.

7.8. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.

7.9. É vedado o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.

7.10. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a comissão julgadora deverá se reunir para dar início à análise e julgamento da documentação enviada, no SEI, pelas PROPONENTES.

8.2. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.3. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

8.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.

8.5. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em documentos que deverão ser juntados aos autos do processo de seleção pública e deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do IEPHA-MG.



8.6. Dentro do prazo previsto no item 8.2 deste Edital, a comissão julgadora elaborará ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos e a classificação das PROPONENTES.

8.7. A ata de julgamento deverá conter a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, a partir da aplicação dos critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.8. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.9. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.10. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.6, a comissão julgadora encaminhará este documento ao IEPHA-MG, que imediatamente deverá publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O IEPHA-MG abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, até às 18h, para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo do IEPHA-MG.

9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para [edital@iepha.mg.gov.br](mailto:edital@iepha.mg.gov.br), fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à IEPHA-MG.

9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo do IEPHA-MG terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. A decisão do dirigente máximo do IEPHA-MG sobre eventuais recursos deverá ser publicada no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>.

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo do IEPHA-MG.



## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A divulgação do resultado do processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pelo IEPHA-MG no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>, em até 5 (cinco) dias úteis após a decisão de eventual recurso.

10.2. A homologação do resultado deste processo de seleção pública deverá ser publicada pelo IEPHA-MG no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>.

10.3. O IEPHA-MG poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar Termo de Parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado ou de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data de publicação da convocação.

10.4. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer ao Gabinete do IEPHA-MG, situada à Rua dos Aimorés, 1697, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-072, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e 13h às 18h, no prazo estabelecido no item 10.3.

10.5. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

10.6. O requerimento a que se trata o item 10.5 deverá ser encaminhado à Seplag em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.7. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.3 deste Edital, se recuse a celebrar o Termo de Parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.6 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, o IEPHA-MG poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o Termo de Parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.



10.8. O Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em **13/03/2020**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico do IEPHA-MG, no seguinte endereço: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, o IEPHA-MG fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, empreenderá a reabertura ou prorrogação do prazo para publicidade do Edital.

11.3. É assegurado ao IEPHA-MG, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade à mesma, por meio de divulgação no sítio eletrônico do IEPHA-MG.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo do IEPHA-MG deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo do IEPHA-MG, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.6. Caso todas as PROPONENTES sejam inabilitadas ou desclassificadas, o IEPHA-MG poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital e o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para o IEPHA-MG, este poderá dispensar o procedimento, podendo firmar Termo de Parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais,



mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, o IEPHA-MG poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, o IEPHA-MG poderá convocar para a celebração do Termo de Parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pelo IEPHA-MG, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do Termo de Parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com os limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública não vincula a celebração do Termo de Parceria com a administração pública estadual.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo do IEPHA-MG.

11.14. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

**Michele Abreu Arroyo**  
**PRESIDENTE DO IEPHA-MG**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Termo de Parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Termo de Parceria a ser celebrado com o IEPHA-MG.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS VIA TERMO DE PARCERIA

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI (2016 – 2027) estabeleceu como um de seus eixos estratégicos a “Educação e Cultura”, que tem como principais objetivos enfatizar a ação cultural como vetor do desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável, estimulando a experimentação e a participação social; difundir a produção cultural estadual incentivando a formação de público para as artes e cultura, otimizando o uso dos equipamentos culturais e de comunicação pública existentes e apoiando o intercâmbio com os demais estados e o campo internacional; e aprofundar iniciativas de proteção, preservação e promoção do patrimônio e da garantia do exercício dos direitos culturais por parte dos cidadãos.

A partir desses objetivos gerais, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG (2016-2019) estabeleceu programas e ações que traduzem as estratégias em iniciativas concretas, como, por exemplo, o Programa nº 054 “Equipamentos culturais, corpos artísticos e órgãos colegiados” no qual se insere a Ação nº 4119 “Gestão de Parcerias para o Patrimônio Cultural” com a finalidade de desenvolvimento de ações de qualificação do uso e ampliação do acesso ao patrimônio cultural por meio de parcerias com organizações públicas e privadas.

Alinhado aos referidos instrumentos estaduais de planejamento, o Termo de Parceria proposto visa a realização de ações de requalificação e de promoção do patrimônio cultural protegido, permitindo a apropriação pela sociedade de dois importantes equipamentos culturais já implantados. Dando continuidade às ações iniciadas com o Termo de Parceria nº 45/2017, celebrado em 30/12/2017 e com



vigência até 31/12/2019, por meio do presente edital será selecionada instituição parceira para a realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte).

A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 km da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para região e integra o circuito de fazendas de abastecimento. A sede da Fazenda Boa Esperança foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido, através do tombamento estadual. Anos antes, em 1970, o governo do estado adquiriu os 318 hectares da fazenda que passou a integrar o patrimônio do IEPHA-MG. Em 2016, já como parte das ações para requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA-MG realizou obras de restauração do edifício sede e desenvolveu importantes diagnósticos que indicassem as possibilidades de ocupação da Fazenda.

O Palácio da Liberdade, também objeto de ações deste Termo de Parceria, é o principal elemento articulador do Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, protegido como patrimônio cultural do estado em 1975. Concebido como residência oficial e sede do governo do estado no projeto da Nova Capital de Minas Gerais, o Palácio representa as características da arquitetura eclética, proposta em fins do século XIX para a nova cidade.

Busca-se com o Termo de Parceria a afirmação de projetos de educação para o patrimônio cultural e visitação ao Palácio da Liberdade que promovam e fortaleçam sua importância como sede da administração pública do estado de Minas Gerais e que busquem, através da articulação com os conteúdos e imagens dos coletivos de cultura, a valorização da história processual, de maneira a ultrapassar a noção de excepcionalidade e considerar as referências plurais e diversas para a constante ressignificação desse patrimônio cultural.

Importante ressaltar que, por meio do Termo de Parceria nº 45/2017, foram implantados projetos expográficos tanto na Fazenda Boa Esperança, quanto no Palácio da Liberdade. Portanto, caberá à





instituição selecionada, viabilizar a visita aos conteúdos já elaborados, além de sugerir, em diálogo com a equipe técnica do IEPHA-MG, a produção de novos conteúdos expositivos e educativos, sejam de caráter permanente ou temporário, para ambos os equipamentos culturais. A instituição parceira deverá proceder à realização de visita espontânea, de visita escolar (precedida de capacitação dos educadores), e de ações de promoção nos dois equipamentos culturais, respeitando as especificidades de cada local.

Para ambos os equipamentos culturais foram elaborados materiais de apoio à visita - o material do aluno, o material do professor e os guias de visita. Esses serão disponibilizados em meio eletrônico à OSCIP para reimpressão/reprodução, de acordo com as metas de visita estabelecidas. Caso seja identificada a necessidade de correção de algum erro, de atualização de alguma informação (como por exemplo, a ficha governamental), ou mesmo a necessidade de inserção/modificação de conteúdo, a OSCIP deverá efetuar as alterações solicitadas conforme acordado com a equipe do IEPHA-MG.

A OSCIP será responsável pela adequada manutenção e operação dos espaços da Fazenda Boa Esperança, ofertando ao público serviços de qualidade no acesso ao equipamento cultural. Além disso, a OSCIP deverá promover a visita espontânea gratuita, que deverá acontecer de terça-feira a domingo. Para tais visitas, não haverá necessidade de agendamento prévio, mas estas deverão respeitar: o horário de funcionamento acordado com o IEPHA-MG, a ordem de chegada dos visitantes e a capacidade do equipamento cultural, dentro da dinâmica de visita estabelecida. A OSCIP deverá fomentar a visita espontânea, garantindo o número mínimo de visitantes estabelecido no Termo de Parceria, além de viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro, receptivo, bem como reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente as visitas, atividades administrativas e institucionais. Competirá à OSCIP garantir, ainda, as condições de limpeza dos espaços, conforme planejado junto ao IEPHA-MG. Caso a OSCIP ou o IEPHA-MG identifiquem necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, estas deverão ser informadas ao parceiro para planejamento das intervenções, uma vez que a manutenção é condição necessária para a realização das visitas.



A OSCIP deverá, ainda, promover a visitação escolar gratuita, no mínimo duas vezes por semana, entre terça e domingo, respeitados o horário de funcionamento acordado com o IEPHA-MG. Deverão ser disponibilizadas visitas nos turnos da manhã e da tarde, ainda que em cada dia de visitação, apenas um dos turnos seja disponibilizado, aumentando a condição de visitação no turno escolar de diferentes turmas. A OSCIP deverá organizar a recepção, acolhimento e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que poderá abrigar atividades administrativas e institucionais concomitantemente às visitas, previamente autorizadas pelo IEPHA-MG.

É necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP, para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa da Fazenda Boa Esperança, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas ou com a mesma turma em temáticas ou enfoques diferentes. Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar o material educativo a ser utilizado e, se necessário, o transporte em ônibus locado para esta finalidade e lanche.

As visitas dos alunos serão, preferencialmente, mediadas por seus próprios professores - profissionais da educação capacitados pela OSCIP para tal atividade. A OSCIP deverá promover as atividades de formação, buscando a sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas diversos que tenham relação direta ou indireta com questões do patrimônio histórico e cultural no seu caráter mais amplo e diversificado. É importante ressaltar a articulação com diversas áreas de conhecimento ao propiciar que a prática educativa utilize o bem cultural visitado como instrumento, para além do espaço da escola, abordando temas transversais ao currículo escolar presentes na dinâmica do espaço vivido e na formação da identidade individual e coletiva dos alunos participantes. Destacamos que os processos de Educação para o Patrimônio Cultural devem considerar a democratização do conhecimento em seu alcance e diversidade, promovendo o diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem



diversas noções de Patrimônio Cultural. Para tais atividades, deverá ser fornecido pela OSCIP o material do professor.

Também deverão ser realizadas pela OSCIP, ações específicas de promoção do patrimônio, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região, as escolas e o poder público local. Tais ações poderão ser eventos, palestras, seminários, oficinas, feiras, projetos coletivos, entre outros, desde que tenham caráter de promoção do patrimônio cultural e tenha seu formato e conteúdo previamente aprovados pelo IEPHA-MG. Para realizar tais ações, a OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais, promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por tais atores. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada uma delas, com suas especificidades, deverá contribuir para a promoção do patrimônio cultural. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA-MG, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público.

No Palácio da Liberdade a visita deve seguir as condições e as regras de visita acordadas entre o IEPHA-MG e o Gabinete Militar do Governador. As visitas espontâneas gratuitas ao Palácio da Liberdade serão realizadas aos sábados e domingos, de 10:00h às 16:00h, tendo em conta que os portões abrem às 9h e fecham às 17h. O número de visitantes é limitado a 450 (quatrocentos e cinquenta) por dia, incluindo a área dos jardins, observando o número máximo de 50 pessoas por vez dentro do Palácio da Liberdade. Os visitantes deverão agendar o dia e horário de sua visita por meio de plataforma digital (Sympla) e, caso no horário de cada visita ainda existam vagas disponíveis, estas poderão ser disponibilizadas para visitantes sem agendamento, por ordem de chegada.

Para tais visitas, a OSCIP deverá manter um sistema de agendamento em plataforma digital, viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro, receptivo, guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visita espontânea. A OSCIP deverá organizar a recepção, o acolhimento e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente às visitas, atividades administrativas e institucionais. Competirá à OSCIP garantir, ainda, as condições de limpeza e segurança dos espaços, conforme planejado junto ao



IEPHA-MG. A OSCIP deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas. Caso a OSCIP ou o IEPHA-MG identifiquem necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, essas deverão ser informadas ao parceiro para planejamento e autorização das intervenções, uma vez que a manutenção é condição necessária para a realização das visitas.

A OSCIP deverá agendar e promover, ainda, visitas escolares em dois dias da semana (a princípio quartas e quintas-feiras), em dois turnos (turno matutino de 08:00h às 13:00h e vespertino de 13:00h às 17:00h), limitadas a 180 (cento e oitenta) alunos por dia, sendo 90 (noventa) por turno. As visitas dos alunos serão, preferencialmente, mediadas por seus próprios professores, capacitados para tal finalidade. A OSCIP deverá garantir a distribuição do material educativo a ser utilizado nessas visitas, bem como disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que poderá abrigar atividades administrativas e institucionais concomitantemente às visitas.

Para o agendamento das visitas escolares, a OSCIP deverá garantir que pelo menos 60% dos alunos sejam provenientes de escolas públicas (estaduais ou municipais). Em todas as visitas escolares deverá ser disponibilizado o material do aluno. Na visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanche.

As visitas dos alunos serão, preferencialmente, mediadas por seus próprios professores - profissionais da educação capacitados pela OSCIP para tal atividade. A OSCIP deverá promover as atividades de formação, buscando a sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas diversos que tenham relação direta ou indireta com questões do patrimônio histórico e cultural no seu caráter mais amplo e diversificado. É importante ressaltar a articulação com diversas áreas de conhecimento ao propiciar que a prática educativa utilize o bem cultural visitado como instrumento, para além do espaço da escola, abordando temas transversais ao currículo escolar presentes na dinâmica do espaço vivido e na formação da identidade individual e coletiva dos alunos participantes. Destacamos que os processos



de Educação para o Patrimônio Cultural devem considerar a democratização do conhecimento em seu alcance e diversidade, promovendo o diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de Patrimônio Cultural. Para tais atividades, deverá ser fornecido pela OSCIP o material do professor. As capacitações serão feitas em forma de oficina teórico-prática e buscarão repassar conteúdos relacionados aos principais conceitos envolvidos na temática do patrimônio cultural em geral, além de conteúdos específicos relacionados ao bem protegido.

Deverão ser realizadas ações específicas de promoção do patrimônio no âmbito Palácio da Liberdade, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido por tombamento e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade. Tais ações poderão ser eventos, seminários, exposições, sendo que o formato de cada ação será definido conjuntamente com o IEPHA-MG. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada um deles, com suas especificidades, deverá contribuir para a promoção do patrimônio cultural. Uma das ações previamente definida é o evento que comemora o Dia Nacional do Patrimônio. Seu conteúdo deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA-MG, observadas a conveniência e a oportunidade e resguardado o interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA**

Busca-se com este Termo de Parceria a articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas de forma compartilhada. O processo de requalificação dos bens culturais em questão não trata apenas da escolha de um instrumento de gestão, mas busca promover políticas públicas dinâmicas, permeáveis, plurais e abertas às referências culturais dos cidadãos.

Sob essa perspectiva, entende-se que a atuação do IEPHA-MG de reconhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais deve ter como um dos pilares o estímulo à articulação com os coletivos de cultura, de forma a garantir a efetiva apropriação e



fruição dos bens culturais e de seus conteúdos. A celebração deste Termo de Parceria vem essencialmente ao encontro desse objetivo, propondo ações para requalificação de dois bens culturais de propriedade pública: Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, e Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.

Diante do exposto, espera-se que as ações empreendidas pela OSCIP selecionada tenham como premissa a requalificação do patrimônio cultural em relação às suas possibilidades de apropriação física e de seus conteúdos, garantindo sua ressignificação, por meio do diálogo com diversos significados históricos. As ações de educação para patrimônio cultural a serem implementadas devem considerar a história, não de modo linear, formal ou cronológico, mas de forma a integrar os indivíduos, os coletivos, os grupos de estudantes e professores a uma noção de patrimônio cultural que parte da contemporaneidade e busca elementos da história que estabeleçam a ligação dos sentidos destes lugares como patrimônio cultural do Estado.

#### **4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA**

Os objetivos da parceria são a realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido por tombamento e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

As áreas temáticas são duas: a de “Promoção do Patrimônio”, em que se inserem a visitação espontânea e as ações de promoção realizadas no Palácio da Liberdade e na Fazenda Boa Esperança, e a de “Programa de Educação para o Patrimônio”, cujas atividades dizem respeito à visitação escolar e à capacitação de educadores.

Para execução do Termo de Parceria, a OSCIP deverá contar com uma sede na cidade de Belo Horizonte, onde serão realizadas as atividades administrativas. Poderão ser disponibilizadas à OSCIP, para desempenho das atividades previstas no Termo de Parceria, os bens descritos no ANEXO V - LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS. Os imóveis onde serão realizadas as atividades previstas neste edital -



Palácio da Liberdade e Fazenda Boa Esperança – não serão cedidos à OSCIP vencedoras da seleção pública.

Conforme previsto na Memória de Cálculo, poderão ser custeadas funções administrativas essenciais para o funcionamento das atividades do Termo e os salários da equipe inicialmente prevista. Os funcionários responsáveis pelas atividades do Palácio da Liberdade deverão desempenhar a maior parte da carga horária no equipamento cultural e, se necessário, parte na sede da instituição. No caso da Fazenda Boa Esperança, é desejável que os funcionários atuem no próprio equipamento cultural.

Na Fazenda Boa Esperança e no Palácio da Liberdade já se encontram implantadas as exposições permanentes. Também já foram produzidos os vídeos que atualmente são exibidos nesses espaços culturais, adquirida a estrutura para o receptivo (mesa, balcão, escaninho, etc.) e para as atividades de educação para o patrimônio cultural (mesas, bancos, etc.). Também já foram elaborados os conteúdos dos materiais de apoio à visita espontânea e educativa (aluno e professor), competindo à OSCIP a reprodução do material. Caso seja identificada a necessidade de correção de algum erro, de atualização de alguma informação (como por exemplo, a ficha governamental), ou mesmo de inserção/modificação de conteúdo, a OSCIP deverá efetuar as alterações, conforme acordado com a equipe do IEPHA-MG.

Cumpramos ressaltar que o auditório do IEPHA-MG poderá ser utilizado para capacitações e treinamentos das equipes envolvidas no Termo de Parceria, mediante agendamento e conforme disponibilidade do espaço.

#### **5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

O valor estimado a ser repassado pelo IEPHA-MG por meio do Termo de Parceria é de R\$ 4.254.554,51 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a vigência integral do Termo de Parceria (vinte e quatro meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado).

Para o ano de 2019, não há previsão de despesas decorrentes do Termo de Parceria a ser celebrado a partir do presente Edital. Para o ano de 2020 e anos subsequentes, as despesas correrão à conta da ação orçamentária correspondente à Ação 4119 - Gestão de parcerias para o patrimônio cultural do



Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, conforme PPAG 2020-2023 e Leis Orçamentárias Anuais a serem publicadas.

O valor dos custos para execução do Termo de Parceria foram estabelecidos de acordo com o histórico de execução das atividades. A partir do modelo e metodologia elaborados pela SEPLAG, foram estimados os custos de cada item, adotando-se como parâmetro a execução do Termo de Parceria nº 45/2017, para o qual foi elaborada pesquisa de mercado de salários. A síntese do planejamento das receitas que irão compor o Termo de Parceria está apresentada na tabela a seguir.

Receita	Valor previsto (R\$) por período	
	Mês 1 a Mês 12	Mês 13 a Mês 24
Repasse do IEPHA-MG	R\$2.309.912,77	R\$1.944.641,74
<b>TOTAL NA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA (R\$)</b>	<b>R\$ 4.254.554,51</b>	

### 5.1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no Termo de Parceria

Para fins da celebração do Termo de Parceria, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. A tabela apresenta, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao Termo de Parceria bem como a respectiva carga horária semanal. A carga horária de e o quantitativo de cargos foram definidos com base no histórico de execução das atividades.

<b>Nome do cargo: Coordenador Geral do Projeto</b>	
<b>Quantitativo mínimo obrigatório: 1</b>	<b>Carga horária semanal (horas): 40</b>
<b>Lotação:</b> Estrutura administrativa da OSCIP	
<b>Competências mínimas:</b> Representar a OSCIP institucionalmente; emanar diretrizes gerais relativas à execução do Termo de Parceria; planejar o trabalho a ser realizado para cumprir o disposto no Programa de Trabalho; definir procedimentos internos para serem seguidos pelas gerências; responsabilizar-se por todas as informações dos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiros; coordenar as ações desenvolvidas pelas gerências da OSCIP para execução do Termo de Parceria; realizar diagnósticos que identifiquem as	





dificuldades e potencialidades de cada gerência e intervir quando necessário; realizar interlocução com o IEPHA-MG/MG; buscar ampliação de parceiros para execução das atividades do Termo; assinar e responsabilizar-se por todos os documentos atinentes à parceria; articular com o sindicato competente; representar em juízo a OSCIP; acompanhar a legalidade dos procedimentos e processos da instituição; coordenar pessoas e recursos de acordo com os planos estabelecidos; garantir que os objetivos da parceria sejam atendidos, através do acompanhamento do projeto e da tomada de ações corretivas quando necessárias; assegurar o atendimento aos prazos e o acompanhamento das despesas em relação aos custos planejados; assegurar que as ações da parceria atendam aos critérios de qualidade e que estejam de acordo com os padrões estabelecidos; coordenar o trabalho das equipes sob responsabilidade da OSCIP, envolvidas na execução da parceria e avaliar as tarefas e atividades realizadas; facilitar e coordenar o contato com beneficiários, fornecedores e pessoal envolvidos com a parceria, quando necessário; elaborar relatórios de acompanhamento da situação da parceria; atuar como ponto focal junto aos demais envolvidos na parceria.

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 (dois) anos em gestão de projetos e execução de políticas públicas, preferencialmente na área da cultura ou patrimônio cultural.

**Nome do cargo:** Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança

**Quantitativo mínimo obrigatório:** 1

**Carga horária semanal (horas):** 40

**Lotação:** Fazenda Boa Esperança

**Competências mínimas:** Coordenar todas as atividades a serem realizadas na Fazenda, mantendo constante interlocução com a Coordenação Geral do TP; promover a articulação e integração do equipamento aos diferentes atores locais, como comunidades tradicionais, escolas, poder público municipal, prestadores de serviço, entre outros; promover a abertura para visitação e o funcionamento adequado da Fazenda, nos dias e horários definidos em conjunto com o IEPHA-MG; garantir a que a infraestrutura da Fazenda esteja adequada, em termos de limpeza e segurança, para a visitação do público; empreender ações, em nível local, que incentivem a visitação à Fazenda e recomendar à



Coordenação do TP ações mais abrangentes, de impacto estadual, que promovam maior visitação; consolidar os controles do número de visitantes e propor mecanismos de avaliação de sua satisfação; identificar eventuais necessidades de manutenção do projeto expográfico, dos bens cedidos e dos adquiridos; providenciar o material de apoio à visitação (espontânea e escolar) e itens eventualmente necessários para oficinas educativas.

**Formação:** Preferencialmente nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas. Obrigatória experiência de pelo menos 2 anos em gestão de equipamentos culturais e/ou coordenação e execução de programas e projetos culturais e/ou de promoção e de educação para o patrimônio cultural.

**Observação:** O cargo deverá ser preferencialmente preenchido por profissional residente em Belo Vale e região (não estão previstas nos “Limites e diretrizes financeiras para a celebração do Termo de Parceria” despesas regulares de hospedagem e deslocamento).

**Nome do cargo:** Coordenador do Educativo da Fazenda Boa Esperança

**Quantitativo mínimo obrigatório:** 1

**Carga horária semanal (horas):** 40

**Lotação:** Fazenda Boa Esperança

**Competências mínimas:** Promover ações educativas na Fazenda, nos dias e horários pré-estabelecidos, que contemplem tanto ações de formação dos profissionais da educação quanto as atividades para os alunos; capacitar os monitores das visitas e acompanhar a execução de suas atividades; acompanhar as visitas, oficinas e demais ações educativas; propor à Coordenação Geral do TP atividades educativas a serem realizadas e recomendar estratégias de atração de novos participantes para o programa educativo; coordenar as diversas ações educativas e eventos a serem realizados na Fazenda; realizar a divulgação das ações e promover o agendamento das visitas escolares; identificar as visitas que demandarão o fornecimento de lanches e ônibus; coordenar a produção e a distribuição do material educativo produzido para alunos e professores; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos participantes das ações educativas; efetuar o controle do número de participantes das ações educativas.

**Formação:** Preferencialmente nível Superior com formação no campo de Educação, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas. Obrigatória experiência de pelo menos 2



anos em coordenação e execução de programas e projetos de promoção e de educação para o patrimônio cultural.

**Observação:** O cargo deverá ser preferencialmente preenchido por profissional residente em Belo Vale e região (não está prevista nos “Limites e diretrizes financeiras para a celebração do Termo de Parceria” despesas regulares de hospedagem e deslocamento).

**Nome do cargo: Gerente de Promoção do Palácio da Liberdade**

**Quantitativo mínimo obrigatório:** 1

**Carga horária semanal (horas):** 40

**Lotação:** Estrutura administrativa da OSCIP, com atuação frequente no Palácio da Liberdade

**Competências mínimas:** Coordenar todas as atividades a serem realizadas no Palácio da Liberdade, mantendo constante interlocução com a Coordenação Geral do TP; promover ações educativas no Palácio da Liberdade, nos dias e horários pré-estabelecidos, em parceria com as escolas, que contemplem tanto ações de formação para os profissionais da educação quanto para os alunos sobre a temática do patrimônio; promover a articulação e integração do equipamento aos diferentes atores locais, como poder público municipal, prestadores de serviço, entre outros; coordenar as diversas ações educativas e eventos a serem realizados no Palácio da Liberdade; empreender ações, em nível local, que incentivem a visita ao Palácio da Liberdade e recomendar à Coordenação do TP ações mais abrangentes, de impacto estadual, que promovam maior visita; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos visitantes; e consolidar os controles do número de visitantes do Palácio da Liberdade.

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos em gestão de equipamentos culturais.

**Nome do cargo: Coordenador do Educativo do Palácio da Liberdade**

**Quantitativo mínimo obrigatório:** 1

**Carga horária semanal (horas):** 40

**Lotação:** Estrutura administrativa da OSCIP, com atuação frequente no Palácio da Liberdade

**Competências mínimas:** Promover a abertura para visita e o funcionamento adequado



do Palácio da Liberdade nos dias e horários definidos em conjunto com o IEPHA-MG; garantir a que a infraestrutura do Palácio da Liberdade esteja adequada, em termos de limpeza e segurança, para a visitação do público; realizar a divulgação das ações e promover o agendamento das visitas; identificar as visitas que demandarão o fornecimento de lanches e ônibus; coordenar a produção e a distribuição do material educativo produzido para alunos e professores; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos participantes das ações educativas; efetuar o controle do número de participantes das ações educativas; identificar necessidades de manutenção no equipamento cultural, nos bens adquiridos e na exposição permanente; providenciar o material necessário para oficinas educativas.

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Educação, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos na coordenação e execução de programas e projetos de promoção e educação para o patrimônio cultural.

**Nome do cargo:** Gerente Administrativo e Financeiro

**Quantitativo mínimo obrigatório:** 1

**Carga horária semanal (horas):** 40

**Lotação:** Estrutura administrativa da OSCIP

**Competências mínimas:** Realizar as compras de bens e materiais e contratações de serviços para execução do Termo de Parceria, de acordo com regulamentos e legislações atinentes ao tema; realizar todos os pagamentos de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços; responsabilizar-se pela guarda, atualização, veracidade, disponibilidade e arquivamento dos documentos provenientes de compras e contratações da instituição; realizar auditorias periódicas nos processos de compras e contratação; criar e manter cadastro de fornecedores; realizar cotações de pesquisa de preço; gerenciar todos os contratos firmados pela instituição; controlar toda a movimentação financeira, fazendo o bom uso dos recursos financeiros e prestar contas de toda a sua utilização; subsidiar a elaboração de relatórios financeiros de forma a apresentar todas as informações financeiras para maior transparência e gerenciamento de recursos; realizar gestão de patrimônio, de infraestrutura e arquivo morto; elaborar e publicizar editais de ocupação e de seleção; entre outras.

**Formação:** Nível Superior com formação em Administração, Economia, Contabilidade ou



Direito com experiência de pelo menos 2 anos em coordenação administrativo-financeira.	
<b>Nome do cargo: Auxiliar Administrativo Financeiro</b>	
<b>Quantitativo mínimo obrigatório: 1</b>	<b>Carga horária semanal (horas): 40</b>
<b>Lotação:</b> Estrutura administrativa da OSCIP	
<b>Competências mínimas:</b> Prestar assistência ao desempenho das atividades administrativas e financeiras; Auxiliar na verificação das atividades diárias desenvolvidas, mantendo o Gerente informado e tomando providências por este determinadas, para o bom andamento da parceria; Preparar os despachos do departamento; Elaborar editais de contratação de pessoal, aquisições e contratos, acompanhando os processos de compra, conforme solicitado pelos diversos setores; Prestar consultoria de apoio administrativo aos demais envolvidos; Elaborar os relatórios contendo resumo das atividades do setor administrativo financeiro; Controlar e prestar contas, sobre as despesas realizadas; participar, sempre que solicitado, de todas as atividades voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento da parceria, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias.	
<b>Formação:</b> Nível Médio.	
<b>Nome do cargo: Estagiário – Palácio da Liberdade</b>	
<b>Quantitativo mínimo obrigatório: 18</b>	<b>Carga horária semanal (horas): 30</b>
<b>Lotação:</b> Palácio da Liberdade e estrutura administrativa da OSCIP no restante da carga horária	
<b>Competências mínimas:</b> Recepção e atendimento ao público visitante; cadastro e controle de fluxo de visitantes; agendamento de escolas e grupos; orientação e realização de atividades educativas com escolas e grupos; avaliação de satisfação dos visitantes; guarda do acervo e do espaço expositivo; apoio para visitantes portadores de deficiência; auxílio nas atividades de formação de professores e eventos de Educação Patrimonial; desenvolvimento de pesquisa e elaboração de propostas educativas; apoio na produção e divulgação das atividades de promoção ao patrimônio; montagem e desmontagem de estrutura de visitação e sinalização; apoio operacional e administrativo. Desejável domínio de inglês ou outro idioma estrangeiro. É necessário disponibilidade para trabalho em escala (durante o dia e fora do horário de aulas), inclusive finais de semana e feriados, de	



acordo com os horários de funcionamento da visitaç o do Pal cio da Liberdade.

**Formaç o:** cursando N vel Superior.

**Nome do cargo:** Estagi rio – Fazenda Boa Esperana

**Quantitativo m nimo obrigat rio:** 6

**Carga hor ria semanal (horas):** 30

**Lota o:** Fazenda Boa Esperana

**Compet ncias m nimas:**

Recep o e atendimento ao p blico visitante; cadastro e controle de fluxo de visitantes; agendamento de escolas e grupos; orienta o e realiza o de atividades educativas com escolas e grupos; avalia o de satisfa o dos visitantes; guarda do acervo e do espao expositivo; apoio para visitantes portadores de defici ncia; aux lio nas atividades de forma o de professores e eventos de Educa o Patrimonial; desenvolvimento de pesquisa e elabora o de propostas educativas; apoio na produ o e divulga o das atividades de promo o ao patrim nio; apoio operacional e administrativo.   necess rio disponibilidade para trabalho em escala (durante o dia e fora do hor rio de aulas), inclusive finais de semana e feriados, de acordo com os hor rios de funcionamento da visita o da Fazenda Boa Esperana.

**Formaç o:** cursando N vel M dio ou Superior.

A entidade sem fins lucrativos poder  prever novos cargos, que n o os previstos nesta se o, bem como o acr scimo no quantitativo dos cargos j  previstos nesta se o, desde que tais previs es n o alterem o valor total previsto para os Gastos com Pessoal.   obrigat ria a manuten o destes cargos na Mem ria de C lculo do Termo de Parceria a ser celebrado pela entidade sem fins lucrativos, devendo ser obedecidos tamb m os limites orament rios e financeiros previstos neste Anexo I.

## 5.2. Gastos com Pessoal

No momento da celebra o do Termo de Parceria, o valor a ser definido para os Gastos com Pessoal n o poder  exceder o limite obrigat rio de R\$ 2.056.105,30 (dois milh es, cinquenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta centavos) para o per odo integral de vig ncia do Termo de Parceria.



O dimensionamento dos gastos com pessoal será proposto pela entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública no momento da celebração do Termo de Parceria quando deverá apresentar os valores de bolsa estágio, salários, encargos e benefícios.

Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

Em comum acordo com o IEPHA-MG, deverão ser definidos os valores parciais e global dos gastos com pessoal planejados para o Termo de Parceria, considerando o limite obrigatório supracitado.

A entidade PROPONENTE deve estar ciente de que o dimensionamento dos gastos com pessoal proposto deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de estágio e de trabalho, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no Termo de Parceria.

### **5.3. Gastos Gerais**

No momento da celebração do Termo de Parceria, o IEPHA-MG e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do Termo de Parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do Termo de Parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” são “Promoção do Patrimônio” e “Programa de Educação para o Patrimônio” e estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão indicadas as Atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do Termo de Parceria, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados:



#### **a) Promoção do Patrimônio**

Na Fazenda Boa Esperança deverão ser realizadas ações específicas de promoção do patrimônio, conforme prazos e metas estabelecidos, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região, as escolas e o poder público local.

Assim como na Fazenda Boa Esperança, também deverão ser realizadas no Palácio da Liberdade ações específicas de promoção do patrimônio, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido por tombamento e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

A quantidade e o período de realização das ações de promoção do patrimônio estão estabelecidos no Plano de Trabalho e o seu conteúdo e formato deverão ser definidos conjuntamente com o IEPHA-MG. Em relação ao formato, poderão ser eventos, seminários, exposições, sendo que uma das ações deverá contemplar o evento em comemoração ao Dia do Patrimônio Cultural.

Além dos eventos supracitados, estão classificados na área de promoção, os custos de segurança, limpeza e manutenção do projeto expográfico e do próprio equipamento cultural, tanto para o Palácio da Liberdade, quanto para a Fazenda Boa Esperança. No caso do Palácio da Liberdade, a previsão deverá incluir os custos do serviço de recepcionista.

Também estão previstas neste item as despesas de comunicação para os dois equipamentos culturais, que incluem a divulgação dos eventos de promoção, a reprodução e possíveis revisões e alterações do material de apoio à visitação e do material educativo (alunos e professores), bem como os custos de elaboração e impressão da Revista Óculo.

#### **b) Educação Patrimonial**

Para viabilizar as ações de educação para o patrimônio cultural, estão previstos nessa área os custos de confecção de uniformes para os estagiários, de lanche e locação de ônibus para viabilizar a visitação de alunos de escolas públicas, tanto ao Palácio da Liberdade, quanto à Fazenda Boa Esperança.

#### **c) Área Meio – Atividades e Gastos**

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do Termo de Parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como aluguel; condomínio; IPTU; energia elétrica; água e esgoto;





telefone (fixo e móvel); serviços de internet (web design, hospedagem de site, outros); assessoria contábil; assessoria jurídica; manutenção e reparos em redes e computadores; serviços de instalação e manutenção elétrica e hidráulica; manutenção e reparos em ar condicionado; locação de equipamentos e máquinas; serviços de manutenção em equipamentos e máquinas; serviços de motoboy; serviços de segurança; correios e telégrafos; despesas bancárias; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de escritório; entre outros.

#### **5.4. Aquisição de bens permanentes**

No momento da celebração do Termo de Parceria, o IEPHA-MG e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do Termo de Parceria, tais como máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial; equipamentos de comunicação e telefonia; equipamentos de informática; equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico; máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso administrativo; mobiliário; veículos; equipamentos de segurança eletrônica; entre outros materiais permanentes.

Importante ressaltar que para realização das atividades previstas no Termo de Parceria serão cedidos para uso da OSCIP todos os bens relacionados no ANEXO V - LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS, que contempla tanto os bens adquiridos por meio do Termo de Parceria nº 045/2017, os bens cedidos pelo IEPHA-MG para a execução do referido TP e os bens que integram as exposições permanentes do Palácio e da Fazenda, conforme seus respectivos memoriais descritivos.



## ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios					
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Experiência em gestão de recursos	-	1.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
		15%	1.2	Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, em parceria com o Poder Público	10
		9%	1.3	Experiência comprovada na captação de recursos incentivados	10
2	Experiência com poder público	15%	2.1	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades com o Poder Público na área de cultura	10
		15%	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público na área de cultura	10
3	Experiência técnica	8%	3.1	Quantidade de experiência comprovada na execução de projetos educativos	10
		10%	3.2	Tempo de experiência comprovada na execução de projetos educativos	10
		8%	3.3	Quantidade de experiência comprovada na execução de ações de patrimônio cultural	10
		10%	3.4	Tempo de experiência comprovada na execução de ações de patrimônio cultural	10
		10%	3.5	Tempo de experiência comprovada na gestão e operação direta de equipamento cultural	10

**Cálculo da Nota Final:**

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula:  $\sum$  (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) /  $\sum$  pesos dos critérios

**Critérios de desempate:**

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 3.3, "Quantidade de experiência comprovada na execução de ações



de patrimônio cultural”, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério 2.2, “Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público na área de cultura”, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 3.2, “Tempo de experiência comprovada na execução de projetos educativos”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

### **Pontuação**

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1 e 2.2 não poderão ser apresentados para pontuação nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4. Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 3.1 e 3.2 não podem ser apresentados para pontuação nos itens 3.4 e 3.5.

Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em um mesmo critério, em desacordo com a orientação colocada no parágrafo acima, o documento será considerado apenas no critério de maior peso.

## **1. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE RECURSOS**

### **1.1. Gestão Eficiente de Recursos**

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível, da entidade (alíneas B.1 do item 3), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas de curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada.



O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

### **1.2. Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, em parceria com o Poder Público**

Este critério verificará a experiência da PROPONENTE em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário, conforme requisitos previstos no item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.

Pretende-se verificar se a proponente possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

O valor de execução mensal definido neste critério corresponde a cerca de 70% do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria, informado no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = (Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico) x 70%.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos, verificado a partir da seguinte fórmula: Valor médio mensal planejado = Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico.

### **1.3. Experiência comprovada na captação de recursos incentivados**



Para este critério, a proponente deverá comprovar experiência em captação de recursos incentivados. Devem ser apresentados documentos que comprovem a efetiva captação de recursos em projetos em Leis de Incentivo à Cultura. Serão aceitos documentos referentes à efetiva captação de recursos no âmbito federal (Lei nº 8.313 de 1991), bem como por meio das leis de incentivo de quaisquer dos entes federados (estaduais, distritais ou municipais), como relatórios da plataforma SALIC-WEB (Lei Federal de Incentivo à Cultura), Declarações de Incentivo (DIs) e congêneres.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada projeto diferente indicado na documentação comprobatória de efetiva captação, tendo por limite a nota máxima de 05 (cinco) pontos. Além dos pontos relativos à quantidade de projetos, a Comissão Julgadora deverá atribuir (01) um ponto para cada R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) captados em recursos incentivados, conforme indicação nos documentos comprobatórios de efetiva captação, tendo por limite a nota máxima de 05 (cinco) pontos.

Serão aceitos projetos autorizados ou aprovados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

## **2. EXPERIÊNCIA COM PODER PÚBLICO**

### **2.1. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades com o Poder Público na área de cultura**

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades na área de cultura, em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado. Além disso, os documentos



devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

## **2.2. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público na área de cultura**

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar a continuidade na execução.

Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.



### **3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

#### **3.1. Quantidade de experiência comprovada na execução de projetos educativos**

Para este critério, a proponente deverá comprovar a quantidade de experiência na execução direta de projetos educativos relacionados a equipamentos culturais. Para comprovação da quantidade de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência. Os documentos de comprovação deverão indicar a gestão, por parte da entidade sem fins lucrativos, de ações educativas em equipamentos culturais privados ou públicos.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” e atender aos requisitos do item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

#### **3.2. Tempo de experiência comprovada na execução de projetos educativos**

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência na execução direta de projetos educativos relacionados a equipamentos culturais. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência. Os documentos deverão indicar a gestão, por parte da entidade sem fins lucrativos, de ações educativas em equipamentos culturais privados ou públicos.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” e atender aos requisitos do item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.



A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

### **3.3. Quantidade de experiência comprovada na execução de ações de patrimônio cultural**

Para este critério, a proponente deverá comprovar quantidade de experiência na execução de ações que tenham como tema o patrimônio cultural, junto a instituições públicas ou privadas, realizadas diretamente pela entidade sem fins lucrativos. Para comprovação do número de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” e atender aos requisitos do item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

### **3.4. Tempo de experiência comprovada na execução de ações de patrimônio cultural**

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência na execução de ações que tenham como tema o patrimônio cultural, junto a instituições públicas ou privadas, realizadas diretamente pela entidade sem fins lucrativos. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência.





O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” e atender aos requisitos do item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

### **3.5. Tempo de experiência comprovada na gestão e operação direta de equipamento cultural**

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência em gestão e operação de equipamentos culturais, sejam estes públicos ou privados, realizadas diretamente pela entidade sem fins lucrativos. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” e atender aos requisitos do item “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS” deste edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 15 (quinze) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.



## ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA PREVISTA
Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado	30/10/2019
Prazo para publicidade do Edital	31/10/2019 a 13/11/2019
Data da visita técnica à Fazenda Boa Esperança e Palácio da Liberdade, locais onde será executado o objeto do Termo de Parceria (será divulgado no site do IEPHA em qual das duas datas será a visita a cada espaço seus respectivos horários)	05/11/2019 06/11/2019
Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do processo de seleção pública	07/11/2019
Prazo para pedido de esclarecimentos	31/10/2019 a 07/11/2019
Prazo para pedido de impugnações	31/10/2019 a 07/11/2019
Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos	14/11/2019 a 21/11/2019
Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas	22/11/2019 a 05/12/2019
Prazo para o IEPHA-MG divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora	05/12/2019
Prazo para interposição de recursos	09/12/2019 a 13/12/2019
Prazo para o dirigente máximo do IEPHA-MG analisar e decidir sobre os recursos	16/12/2019 a 20/12/2019
Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública	27/12/2019
Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública	28/12/2019
Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativas convocada	07/01/2020
Prazo para a entidade vencedora do processo de seleção pública requerer a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, <b>no caso de a entidade ainda não possuir o título</b>	5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora
Data prevista para celebração do Termo de Parceria	13/03/2020

Nota: O IEPHA-MG pode realizar a homologação do resultado do processo de seleção pública, publicação da convocação da entidade vencedora e celebração do Termo de Parceria até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.9 deste Edital.



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS**

**TERMO DE PARCERIA Nº número/2020**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E O(A) NOME DA OSCIP.

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IEPHA-MG, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 16.625.196/0001-40, com sede na Rua dos Aimorés, nº 1697, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua titular Michele Abreu Arroyo, brasileira, casada, portadora da CI nº MG-6.278.685 – SSP/MG e do CPF nº 917.646.886-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, e o(a) nome da Oscip, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de dia/mês/ano, com sede na endereço completo da Oscip (rua, número, complemento, bairro, município, UF), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex.: Presidente), nome do dirigente máximo, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em município/UF, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**2.1.** Constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo de parceria:

**2.1.1.** Anexo I – Concepção da Política Pública;

**2.1.2.** Anexo II – Programa de Trabalho;

**2.1.3.** Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

**2.1.4.** Anexo IV – Relação de bens móveis cedidos.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo de parceria vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**4.1.** O termo de parceria vigente poderá ser aditado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, salvo quanto ao seu objeto, nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** para alterações de ações, metas e da previsão das receitas e despesas ao longo da vigência do termo de parceria, devido a fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;

**4.1.2.** para prorrogação da vigência para cumprimento do objeto inicialmente pactuado, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver.

**4.2.** A vigência do termo de parceria, incluindo seus aditivos, não poderá ser superior a cinco anos.

**4.3.** A celebração de termo aditivo ao termo de parceria deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo OEP, em que, dentre outros motivos, deve ser demonstrada em qual ou quais hipóteses previstas nos incisos do art. 58 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, o aditamento está enquadrado.

**4.4.** A alteração de dotação orçamentária e a correção de erros formais do termo de parceria poderão ser realizadas por meio de termo de apostila que deverá ser assinado pelo dirigente máximo do OEP, disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da Oscip e apensado à documentação do termo de parceria e de seus aditivos.

**4.5.** O presente termo de parceria poderá ser alterado por meio de termo de alteração simples, desde que não implique em modificação de valor, nas seguintes hipóteses:

**4.5.1.** modificações do quantitativo de metas dos indicadores descritos do Anexo II deste termo;

**4.5.2.** modificações de prazos para os produtos descritos no Anexo II deste termo.

**4.6.** O termo de alteração simples será precedido de justificativa da Oscip e de parecer técnico elaborado pela comissão supervisora.

**4.7.** O termo de alteração simples deverá ser assinado pelo OEP e Oscip, disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da Oscip e encaminhado para os membros da comissão de avaliação, sendo dispensada a publicação de extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

**4.8.** A Oscip poderá, sem prévia celebração de termo aditivo ou termo de alteração simples, realizar o remanejamento de valores entre as subcategorias e categorias previstas na memória de cálculo durante a execução do termo de parceria, exceto para os gastos de pessoal.

**4.9.** A Oscip somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre os gastos de pessoal caso o valor global planejado para esta categoria não sofra acréscimo, devendo encaminhar ao OEP as demonstrações necessárias.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo de parceria, foi estimado o valor de R\$ 4.254.554,51 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a serem repassados conforme o cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
XXXXXX	XXXXXX

5.2. Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do termo de parceria.

5.3. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela Oscip para atingir os objetivos do termo de parceria, inclusive os recursos referentes às provisões trabalhistas.

5.4. À exceção das receitas previstas no § 7º do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, todas as receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, devendo constar das prestações de contas anuais e de extinção.

5.5. As receitas arrecadadas pela Oscip, previstas no termo de parceria, que excederem às metas pactuadas deverão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos, desde que aprovado previamente pelo OEP e pela Seplag.

5.6. Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 83 do Decreto nº 47.554/2018, sendo necessária a previsão nos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da Oscip.

5.7. Caso haja a necessidade de realização de quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas no termo de parceria, as mesmas devem estar relacionadas ao objeto do instrumento jurídico e serem aprovadas prévia e formalmente pelo dirigente máximo do OEP.

5.8. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos vinculados ao termo de parceria para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, a título de:

5.8.1. taxa de administração, de gerência ou similar;

5.8.2. vantagem pecuniária a agentes públicos;

5.8.3. consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual;



**5.8.4.** publicidade em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da Oscip, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** São responsabilidades do **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – OEP**, além das demais previstas neste termo de parceria, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554/2018:

**6.1.1.** elaborar e conduzir a execução da política pública executada por meio do termo de parceria;

**6.1.2.** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos a ele vinculados;

**6.1.3.** prestar o apoio necessário e indispensável à Oscip para que seja alcançado o objeto do termo de parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

**6.1.4.** repassar à Oscip os recursos financeiros previstos para a execução do termo de parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II deste termo;

**6.1.5.** analisar as prestações de contas anual e de extinção apresentadas pela Oscip;

**6.1.6.** disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o termo de parceria e seus respectivos aditivos, memória de cálculo, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;

**6.1.7.** comunicar tempestivamente à Oscip todas as orientações e recomendações efetuadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e pela Seplag, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;

**6.1.8.** fundamentar a legalidade e conveniência do aditamento do termo de parceria;

**6.1.9.** zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao termo de parceria, observando sempre sua vinculação ao objeto;

**6.1.10.** analisar e aprovar, juntamente com a Seplag e anteriormente à liberação da primeira parcela de recursos do termo de parceria, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;

**6.1.11.** disponibilizar o espaço e a infraestrutura da Fazenda Boa Esperança para a realização de ações de promoção do patrimônio cultural, responsabilizando-se pelo pagamento das seguintes despesas de custeio: água, energia e no mínimo um posto permanente de vigilância (noturno e diurno);

**6.1.12.** disponibilizar os estudos elaborados para a Fazenda Boa Esperança, que incluem um diagnóstico da educação patrimonial e do turismo na região de Belo Vale, bem como os arquivos digitais dos materiais de apoio à visitação (espontânea, do aluno e do professor) elaborados para a Fazenda Boa Esperança para reprodução e distribuição pela OSCIP;



- 6.1.13.** viabilizar a disponibilização do espaço e da infraestrutura existente no Palácio da Liberdade, nos dias e horários definidos em edital, para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural;
- 6.1.14.** disponibilizar os arquivos digitais dos materiais de apoio à visitação (espontânea, do aluno e do professor) elaborados para o Palácio da Liberdade para reprodução e distribuição pela OSCIP e, de maneira conjunta com o IEPHA-MG, para revisão e alteração, se necessário;
- 6.1.15.** disponibilizar à OSCIP os bens permanentes constantes no ANEXO IV;
- 6.1.16.** articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria.
- 6.1.17.** Cada unidade administrativa interna do OEP assumirá as responsabilidades que lhe competem nos termos de suas atribuições, conforme previsão na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, no Decreto Estadual nº 47.554/2018 e em regulamento que dispõe sobre a organização administrativa do Órgão.
- 6.2.** São responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, além das demais previstas neste termo de parceria, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554/2018:
- 6.2.1.** executar todas as atividades inerentes à implementação do termo de parceria, baseando-se no princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficácia, efetividade e razoabilidade em suas atividades;
- 6.2.2.** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo OEP, pela Seplag e pelos órgãos de controle interno e externo;
- 6.2.3.** responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do termo de parceria, observando-se o disposto na alínea "J" do inciso I do art. 6º e do inciso II do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- 6.2.4.** disponibilizar em seu sítio eletrônico, estatuto social atualizado, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade sem fins lucrativos, ato da qualificação ou ato de renovação da qualificação da entidade sem fins lucrativos como Oscip, termo de parceria e a respectiva memória de cálculo, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e os relatórios da comissão de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;
- 6.2.5.** assegurar que toda divulgação das ações objeto do termo de parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado;
- 6.2.6.** manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao termo de parceria;



- 6.2.7.** permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, da comissão de avaliação, da Seplag, da CGE e de órgãos de controle externo a todos os documentos relativos à execução do objeto do termo de parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- 6.2.8.** utilizar os bens imóveis e bens permanentes, custeados com recursos do termo de parceria ou cedidos pela administração pública estadual para fins de interesse público, sem prejuízo à execução do objeto pactuado do instrumento jurídico;
- 6.2.9.** zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao termo de parceria, observando sempre sua vinculação ao objeto pactuado;
- 6.2.10.** prestar contas ao OEP, acerca do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos vinculados ao termo de parceria e bens destinados à Oscip;
- 6.2.11.** incluir em todos os contratos celebrados no âmbito do termo de parceria cláusula prevendo a possibilidade de sub-rogação;
- 6.2.12.** comunicar ao OEP as alterações de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais;
- 6.2.13.** estabelecer e cumprir o regulamento próprio que discipline os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da Seplag;
- 6.2.14.** manter o OEP e a Seplag informados sobre quaisquer alterações em seu estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da Oscip, diretivos ou consultivos;
- 6.2.15.** enviar as alterações estatutárias para a Seplag em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;
- 6.2.16.** indicar ao OEP um representante para compor a comissão de avaliação, em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do termo de parceria;
- 6.2.17.** abrir conta bancária exclusiva para repasse de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pelo supervisor do termo de parceria;
- 6.2.18.** elaborar uma tabela de rateio de suas despesas, considerando os termos de parceria celebrados e demais projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a Oscip informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.19.** quando da extinção do termo de parceria, a Oscip deverá entregar à administração pública estadual as marcas, o sítio eletrônico e os perfis em redes sociais vinculados ao objeto do termo de parceria;
- 6.2.20.** cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969/2012;
- 6.2.21.** responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural e a visitação no Palácio da Liberdade, incluindo a contratação de colaboradores, como recepcionistas e monitores, entre outros, bem como o fornecimento de material de consumo necessário às oficinas educativas e a contratação de serviços de segurança e limpeza eventualmente necessários para viabilizar a visitação;
- 6.2.22.** responsabilizar-se pela realização das ações de promoção e educação na Fazenda Boa Esperança e garantir a infraestrutura necessária para a visitação, incluindo a limpeza e manutenção da sede da Fazenda, bem





como o fornecimento do material de consumo necessário para viabilizar as visitas e as atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, tais como água potável, papel, entre outros;

**6.2.23.** responsabilizar-se pela contratação de colaboradores, como monitores, entre outros para a realização das ações educativas e de promoção do patrimônio na Fazenda Boa Esperança, garantindo a supervisão in loco das atividades;

**6.2.24.** realizar a articulação com a população local, em especial as comunidades tradicionais, as escolas e o poder público da região de Belo Vale, para a realização de ações de promoção do patrimônio na Fazenda Boa Esperança, com acompanhamento do IEPHA/MG;

**6.2.25.** reproduzir o material educativo e o material de apoio à visita espontânea para a Fazenda Boa Esperança e para o Palácio da Liberdade, conforme arquivos eletrônicos disponibilizados pelo IEPHA/MG, em quantidades compatíveis com as metas de visita e, de maneira conjunta com o IEPHA-MG, proceder à possíveis alterações e revisões dos materiais.

**6.2.26.** viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte e lanche para os alunos da rede pública para a visita e para a participação em atividades educativas na Fazenda Boa Esperança e no Palácio da Liberdade, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO II – Plano de Trabalho;

**6.2.27.** responsabilizar-se pela articulação junto às escolas da rede pública e particular para agendamento de visitas à Fazenda Boa Esperança e Palácio da Liberdade para a realização de ações educativas;

**6.2.28.** Responsabilizar-se pelo bom estado de conservação do material expositivo e das estruturas de apoio ao projeto educativo e ao receptivo do Palácio da Liberdade e da Fazenda Boa Esperança;

**6.2.29.** Realizar a manutenção do projeto expográfico, nos termos aprovados nos planos de manutenção da expografia do Palácio da Liberdade e da Fazenda Boa Esperança;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP**

**7.1.** Havendo indícios fundados de má administração de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da aplicação de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 31 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

**7.2.** Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da Oscip, conforme art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**7.3.** Os diretores, gerentes ou representantes de Oscip são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A execução do objeto deste termo de parceria será monitorada e fiscalizada pelo OEP e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.
- 8.2.** A comissão supervisora, a que se refere o §2º do art. 26 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e o §1º do art. 43 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, representará o OEP na interlocução técnica com a Oscip e no acompanhamento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.
- 8.3.** A comissão supervisora representará o OEP em suas tarefas, e deverá realizar, trimestralmente, o acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Oscip, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do termo de parceria. Caso julgue necessário, o OEP poderá solicitar a realização de checagens amostrais em periodicidade inferior à estabelecida para as avaliações; poderá efetuar a conferência de processos de compras e contratações ainda em andamento, sem a atribuição de notas para efeito de checagens amostrais regulares; e poderá solicitar reuniões com os dirigentes ou com equipes específicas para tratar de assuntos técnicos.
- 8.4.** No caso de o supervisor exercer seu poder de veto, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, referente à execução de ação não prevista no programa de trabalho ou que esteja em desacordo com o termo de parceria ou com as diretrizes da política pública ou que não atenda ao interesse público, àquele deverá motivar sua decisão em justificativa fundamentada a ser juntada ao relatório de monitoramento a que se refere o art. 49 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.
- 8.5.** Para subsidiar as atividades realizadas pela comissão supervisora, a Oscip deverá apresentar relatório de resultados em até 10 (dez) dias úteis após o final de cada período avaliatório, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.
- 8.6.** A comissão supervisora deverá elaborar relatório de monitoramento com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período avaliatório analisado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.
- 8.7.** Para auxiliar a comissão supervisora nas checagens amostrais, que serão realizadas trimestralmente, sobre processos de aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, conforme metodologia definida pela Seplag, o representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas indicado pelo OEP será **nome do servidor do OEP**, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.
- 8.8.** O representante da Oscip indicado como responsável pela interlocução técnica com o OEP, nos termos do art. 38, XI do Decreto Estadual nº 47.554/2018, será **nome do representante da Oscip**.
- 8.9.** As alterações do indicado pelo OEP para auxiliar a comissão supervisora e o representante da Oscip, definidos nos subitens 8.7 e 8.8 poderão ser efetuadas por meio de termo de apostila.
- 8.10.** Os responsáveis pela fiscalização do termo de parceria, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Oscip, darão imediata ciência do fato ao TCEMG e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO SUPERVISORA

- 9.1.** Fica designada comissão supervisora, composta por um supervisor e por um supervisor-adjunto:



- 9.1.1.** Nome do Servidor, MASP, como supervisor(a) do termo de parceria;
- 9.1.2.** Nome do Servidor, MASP, como supervisor(a)-Ajunto(a) do termo de parceria.
- 9.2.** As alterações dos membros da comissão supervisora deverão ser efetuadas por meio de termo de apostila.
- 9.3.** Em caso de ausência temporária do supervisor do termo de parceria, seu adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.
- 9.4.** Em caso de vacância do cargo de supervisor, o seu adjunto assumirá interinamente a supervisão do termo de parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o dirigente máximo do OEP deverá indicar novo Supervisor.
- 9.5.** Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de supervisor e adjunto, o dirigente máximo do OEP assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo supervisor e supervisor adjunto.
- 9.6.** Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:
- 9.6.1.** abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- 9.6.2.** falta injustificada a uma reunião da comissão de avaliação; e,
- 9.6.3.** hipóteses de vacância do cargo público, previstas no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.
- 9.7.** No caso de ausência temporária ou vacância do supervisor, o supervisor adjunto representará o OEP na comissão de avaliação do Termo de Parceria.

## **10. CLÁUSULA DEZ – -DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1.** Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria serão avaliados, no mínimo trimestralmente, de acordo com o cronograma de avaliações definido no Programa de Trabalho constante no Anexo II deste termo de parceria, conforme previsto na Sistemática de Avaliação do termo de parceria constante no Anexo III deste termo de parceria, por comissão de avaliação, nos termos do art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do art. 51 a 55 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.
- 10.2.** A comissão de avaliação não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, de acordo com a sistemática de avaliação definida no termo de parceria.
- 10.3.** Para instituir ou alterar a comissão de avaliação, o OEP deverá publicar ato, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, contendo os nomes de seus integrantes, em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do termo de parceria ou do ato que ensejou a alteração da comissão.
- 10.4.** Para subsidiar a avaliação realizada pela comissão de avaliação, o supervisor deverá encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do relatório de monitoramento a que se refere o art. 49 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, para cada membro da comissão de avaliação com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião.



**10.5.** Os membros da comissão de avaliação deverão analisar o relatório de monitoramento, com vistas a subsidiar a avaliação sobre os resultados alcançados na execução do termo de parceria e poderão solicitar à Oscip ou ao OEP os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**10.6.** A comissão de avaliação deverá elaborar relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

**10.7.** Sempre que necessário, qualquer membro integrante da comissão de avaliação poderá solicitar reuniões extraordinárias.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DOS BENS PERMANENTES**

**11.1.** Na hipótese da Oscip adquirir bens permanentes, necessários ao cumprimento do termo de parceria, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos vinculados a um único termo de parceria, não sendo permitido rateio de despesa para este fim.

**11.2.** Serão disponibilizados à OSCIP, para execução das atividades previstas neste Termo de Parceria os bens relacionados no ANEXO IV;

**11.3.** Quando da extinção do termo de parceria, a comissão supervisora, com o apoio da unidade de patrimônio e logística do OEP, deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela Oscip com recursos do termo de parceria e dos bens cedidos por meio do Termo, atestando ou não a conformidade da mesma.

**11.4.** Em caso de conformidade, o OEP poderá, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018:

**11.4.1.** incorporar o bem ao patrimônio do Estado por meio da sua inclusão no acervo patrimonial do OEP, mediante o seu registro no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - Siad, com numeração própria gerada automaticamente pelo sistema;

**11.4.2.** não incorporar o bem, mantendo-o sob propriedade da Oscip, hipótese que deve ser precedida de justificativa contendo fundamentação técnica assinada pelo dirigente máximo do OEP.

**11.5.** Em caso de inconformidade, a comissão supervisora deve recomendar ao dirigente máximo do OEP a instauração de procedimento com vistas a apurar a existência de eventual dano ao erário.

**11.6.** O disposto no item 11.5 poderá, a critério do OEP, ser realizado antes da extinção do termo de parceria, desde que esteja nele previsto.

**11.7.** Na hipótese do OEP decidir por não incorporar o bem, a Oscip deverá conservar e não transferir o domínio do bem móvel permanente adquirido com recursos do termo de parceria até a aprovação da prestação de contas de extinção.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos financeiros e bens vinculados à este termo de parceria deverá ser realizada em prestação de contas, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 23.081/2018, que deverão ser entregues pela Oscip nas seguintes situações:

**12.1.1.** ao término de cada exercício;



**12.1.2.** na extinção do termo de parceria;

**12.1.3.** a qualquer momento, por demanda do OEP.

**12.2.** As prestações de contas anuais a que se refere o inciso I serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao termo de parceria no exercício imediatamente anterior.

**12.3.** A prestação de contas de extinção será realizada ao final da vigência do termo de parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao termo de parceria, referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual.

**12.4.** A Oscip deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas anual em até 40 (quarenta) dias úteis após o término de cada exercício.

**12.5.** Oscip deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas de extinção em até 30 (trinta) úteis após o final da vigência do termo de parceria.

**12.6.** A prestação de contas encaminhada pela Oscip deverá ser instruída com os seguintes documentos:

**12.6.1.** relatório financeiro conforme modelo disponibilizado pela Seplag;

**12.6.2.** demonstração de resultados do exercício;

**12.6.3.** balanço patrimonial;

**12.6.4.** demonstração das mutações do patrimônio líquido social;

**12.6.5.** demonstração de fluxo de caixa;

**12.6.6.** notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

**12.6.7.** relação de bens permanentes adquiridos no período;

**12.6.8.** inventário geral dos bens em permissão de uso e adquiridos;

**12.6.9.** comprovantes de despesas reembolsadas;

**12.6.10.** extratos bancários de todas as contas de recursos vinculados ao termo de parceria;

**12.6.11.** comprovantes de todas as rescisões trabalhistas ocorridas no exercício, quando houver;

**12.6.12.** comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**12.6.13.** parecer do conselho fiscal ou órgão equivalente da Oscip;

**12.6.14.** outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados, conforme solicitação do OEP.

**12.7.** O OEP deverá juntar ao processo de prestação de contas encaminhado pela Oscip, para fins de demonstração do atingimento dos resultados:

**12.7.1.** cópia dos relatórios de monitoramento;

**12.7.2.** cópia dos relatórios de checagem amostral;

**12.7.3.** cópia dos relatórios da comissão de avaliação.



**12.8.** Após o recebimento da prestação de contas, o OEP deverá analisar a documentação encaminhada conforme procedimentos e prazos previstos na Seção VI do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

**12.9.** Caberá ao dirigente máximo a decisão acerca da prestação de contas.

**12.10.** O OEP deverá publicar extrato da decisão do dirigente máximo acerca da prestação de contas do termo de parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag, e notificar a Oscip.

**12.11.** Na hipótese de reprovação da prestação de contas, o OEP iniciará o PACE-Parcerias, de que trata o Decreto Estadual nº 46.830/2015.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**13.1.** Em qualquer ação promocional relacionada ao presente termo de parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações e diretrizes de identificação visual do Governo do Estado.

**13.2.** É vedada à Oscip a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto do termo de parceria sem o consentimento prévio e formal do OEP, sob pena de restituição do valor gasto à conta bancária do termo de parceria e o recolhimento do material produzido.

**13.3.** A divulgação de resultados técnicos e de ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do termo de parceria, deverão apresentar a marca do Governo do Estado ou do OEP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do OEP.

**13.4.** O OEP deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativa ao termo de parceria, à política pública em execução e seus resultados, o Governo do Estado ou o OEP conste como realizador.

**13.5.** Quando a Oscip for titular de marcas e patentes advindas da execução do termo de parceria, esta deverá ser revertida à administração pública estadual, quando da extinção do instrumento jurídico.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO**

**14.1.** O termo de parceria poderá ser extinto por:

**14.1.1.** encerramento, por advento do termo contratual;

**14.1.2.** rescisão unilateral pelo OEP, precedida de processo administrativo;

**14.1.3.** acordo entre as partes.

**14.2.** Nos casos de encerramento, por advento do termo contratual, o OEP deverá arcar com os custos de desmobilização da Oscip, sendo que os mesmos deverão estar contemplados na memória de cálculo do termo de parceria.

**14.3.** As despesas para desmobilização poderão ser custeadas com receitas advindas do repasse do OEP, receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria e recursos da conta de reserva.

**14.4.** O termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo OEP, conforme disposto no inciso II do art. 33 da Lei Estadual nº 23.081/2018, nas seguintes situações:

**14.4.1.** perda da qualificação como Oscip, por qualquer razão, durante a vigência do termo de parceria ou nos casos de dissolução da entidade sem fins lucrativos;

**14.4.2.** descumprimento de qualquer cláusula do termo de parceria ou de dispositivo da Lei Estadual nº 23.081/2018, ou deste decreto;



**14.4.3.** utilização dos recursos em desacordo com o termo de parceria, dispositivo da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, ou deste decreto;

**14.4.4.** não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal e coerente para o atraso;

**14.4.5.** apresentação de desempenho insatisfatório em avaliação de resultados do termo de parceria, sem justificativa formal e coerente;

**14.4.6.** interrupção da execução do objeto do termo de parceria sem justa causa e prévia comunicação ao OEP;

**14.4.7.** apresentação de documentação falsa ou inidônea;

**14.4.8.** constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, quando demonstrado, de forma inequívoca, que a irregularidade decorreu de ato doloso ou culposo dos gestores da Oscip.

**14.5.** Nos casos de rescisão unilateral previstos no subitem 14.4, é vedado o custeio das despesas relativas aos custos de desmobilização, aos contratos assinados e aos compromissos assumidos pela Oscip com recursos vinculados ao termo de parceria a partir da publicação do termo de rescisão.

**14.6.** A rescisão unilateral do termo de parceria implica a imediata devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, e não desobriga a Oscip de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos deste termo de parceria e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

**14.7.** O termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente conforme verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante justificativa fundamentada do OEP.

**14.8.** Na hipótese do subitem 14.7, os custos de desmobilização da Oscip serão custeados com recursos vinculados ao termo de parceria, devendo o OEP elaborar documento, assinado pelo seu dirigente máximo, contendo a estimativa de valores a serem despendidos para este fim.

**14.9.** A extinção por acordo entre as partes será precedida de justificativa e formalizada por meio de termo de acordo entre as partes assinado pelos dirigentes máximos do OEP, do OEI, se houver, e seja necessário, e da Oscip, em que constarão as obrigações, responsabilidades e o respectivo planejamento financeiro para custear os custos de desmobilização, as verbas rescisórias, indenizatórias, de pessoal, de contratos com terceiros e os compromissos assumidos pela Oscip em função do termo de parceria até a data do encerramento ou rescisão.

**14.10.** Deverão ser custeados, com repasse do OEP, receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria e recursos da conta de reserva, os custos de desmobilização, as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros, as verbas indenizatórias e os demais compromissos assumidos pela Oscip em função do termo de parceria até a data da extinção por acordo entre as partes.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo de parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

---

Michele Abreu Arroyo  
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

---

Dirigente máximo da Oscip  
Nome da Oscip

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:





## ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A criação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, em setembro de 1971, acompanha um novo momento das ações de reconhecimento do patrimônio cultural no Brasil. O caminho percorrido, desde 1931, com a assinatura da Carta de Atenas, teve como objetivo promover ações que viabilizassem a proteção do patrimônio cultural, através de instrumentos de reconhecimento institucional. A definição do que deveria ser preservado, ou não, acompanhou critérios e cânones, vinculados a conceitos e teorias que buscavam valorar e justificar técnica e institucionalmente tais escolhas. Desde então, o processo de construção de políticas públicas de proteção do patrimônio cultural veio acompanhado de mudanças nas premissas de juízo valorativo para definição do conceito e, conseqüentemente, das formas de preservá-lo.

Nesse contexto, é criada em Minas Gerais a instância estadual de patrimônio com o objetivo inicial de colaborar na atuação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, atual IPHAN. Entretanto, considerando o diversificado e importante acervo cultural do estado, o Instituto veio em sua trajetória ampliando a escuta e o olhar sobre o patrimônio cultural, seja em sua articulação com o IPHAN, seja incentivando as políticas municipais de patrimônio, a partir dos anos 1990, até o reconhecimento do patrimônio imaterial.

No percurso de afirmação das políticas públicas de patrimônio, a ampliação do conceito de bem cultural recoloca a discussão do que é o patrimônio cultural em relação à excepcionalidade, diversidade e raízes da cultura e, para além do objeto em si, o valor do patrimônio cultural passa a expressar sua própria razão de ser para as comunidades. Tendo essa premissa para atuar sobre a proteção dos bens culturais, o IEPHA-MG tem o desafio de desenvolver programas e ações que levem ao reconhecimento da diversidade cultural, presente nos costumes, hábitos e maneiras de ser. Avaliar a produção cultural no tempo, e como parte de um processo histórico, pressupõe considerar, não somente a diversidade cultural ou a qualidade de representações, mas, principalmente, sua continuidade. Assim, compreender os bens culturais em seu processo de constituição pressupõe considerar modificações, um processo flexível, de constante realimentação.

Sob essa perspectiva, entende-se que a atuação do IEPHA-MG de reconhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais deve ter como um dos pilares o estímulo à articulação com os coletivos de cultura, de forma a garantir a efetiva apropriação e fruição dos bens culturais e de seus conteúdos. A celebração deste Termo de Parceria vem essencialmente ao encontro desse objetivo, propondo ações para requalificação de dois bens culturais de propriedade pública: Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, e Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.

A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 km da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para região e integra o circuito de fazendas de abastecimento. Além da área com características ambientais importantes, a paisagem cultural é integrada pelo edifício sede, paiol e vestígios arqueológicos que representam, além das características das construções rurais deste período, modos de vida tradicionais referenciados nessas estruturas. Além do sistema construtivo tradicional em madeira, vedações em pau-a-pique e forros em esteira de taquara, possui capela contígua à varanda frontal com importantes elementos artísticos, e vegetação característica como o pomar lateral.



A sede da Fazenda Boa Esperança foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido, através do tombamento estadual. Anos antes, em 1970, o governo do estado adquiriu os 318 hectares da fazenda que passou a integrar o patrimônio do IEPHA-MG.

Em 2016, já como parte das ações para requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA-MG iniciou importantes obras de restauração e reestruturação do edifício sede, além do desenvolvimento de importantes diagnósticos e pesquisas na região para elaboração de projetos que indicassem as possibilidades de ocupação da Fazenda, de forma a articular seus conteúdos com as referências históricas locais e do Estado. Tais projetos são materiais de referência para o desenvolvimento das propostas de promoção e ocupação da área da Fazenda, bem como para as ações de educação para o patrimônio cultural, sempre em articulação com as comunidades do entorno.

Na Fazenda Boa Esperança serão realizadas, ainda, ações específicas de promoção do patrimônio, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região. Tais ações poderão ter o formato de eventos, projetos coletivos ou oficinas e serão definidos conjuntamente entre o IEPHA-MG e a OSCIP.

O Palácio da Liberdade, também objeto de ações deste Termo de Parceria, é o principal elemento articulador do Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, protegido como patrimônio cultural do estado em 1975. Concebido como residência oficial e sede do governo do estado no projeto da Nova Capital de Minas Gerais, o Palácio representa as características da arquitetura eclética, proposta em fins do século XIX, para a nova cidade. Projetado por José de Magalhães, responsável também pelos projetos das três secretarias de estado que compõem o conjunto original - Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Viação e Obras Públicas – o Palácio mescla, na composição das fachadas e volume, elementos do classicismo romântico francês, e incorpora elementos artísticos com referências neobarrocas e neorrenascentistas italianas. Também compõe o tombamento estadual, o conjunto do mobiliário de época e os jardins, com elementos remanescentes do paisagismo original, como a fonte, quiosque, orquidário. Os jardins do Palácio, originalmente sem o fechamento com grades, integravam toda a sede do governo à Praça da Liberdade, que por sua vez propiciava a articulação com as secretarias de estado e com a população. O fortalecimento desse caráter articulador entre o Palácio da Liberdade e a Praça é uma das principais diretrizes para a formulação das ações constantes neste Termo de Parceria.

Vale ressaltar, ainda, o papel do IEPHA-MG de ampliar a discussão para consolidação de um modelo de gestão para o Circuito Liberdade, desde 2015 sob responsabilidade deste Instituto. Um dos principais desafios é a articulação dos 15 equipamentos culturais, que ocupam edifícios do governo do estado e de importância cultural, com os conteúdos referenciais da Praça da Liberdade e da capital do estado. O Palácio da Liberdade reforça aqui seu papel de centralidade na paisagem cultural como espaço, que aberto ao público, poderá trazer para a prática da ação de preservação a amplitude da noção de bem cultural.

Busca-se com este Termo de Parceria a afirmação de projetos de educação para o patrimônio cultural e visitação ao Palácio da Liberdade que promovam e fortaleçam sua importância como sede da administração pública do estado de Minas Gerais e que busquem, através da articulação com os conteúdos e imagens dos coletivos de cultura, a valorização da história processual, de maneira a ultrapassar a noção de excepcionalidade e considerar as referências plurais e diversas para a constante resignificação desse patrimônio cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

Por fim, serão realizados no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com o Circuito Liberdade, quatro ações de promoção do Patrimônio por ano. Uma delas será voltada para a comemoração do Dia do Patrimônio Cultural e deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

Diante do exposto, espera-se que as ações empreendidas pela OSCIP selecionada tenham como premissa a requalificação do patrimônio cultural em relação às suas possibilidades de apropriação física e de seus conteúdos, garantindo sua ressignificação, por meio do diálogo com diversos significados históricos. As ações de educação para patrimônio cultural a serem implementadas devem considerar a história, não de modo linear, formal ou cronológico, mas de forma a integrar os indivíduos, os coletivos, os grupos de estudantes e professores à uma noção de patrimônio cultural que parte da contemporaneidade e busca elementos da história que estabeleçam a ligação dos sentidos destes lugares como patrimônio cultural do estado.

Busca-se com este instrumento a articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas de forma compartilhada. O processo de requalificação dos bens culturais em questão, por meio de Termo de Parceria, não trata apenas da escolha de um instrumento de gestão, mas busca promover políticas públicas dinâmicas, permeáveis, plurais e abertas às referências culturais dos cidadãos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO**

***1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:***

A realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.



## 2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas								Valor Acumulado		
			1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 12	5ºPA Mês 13 a Mês 15	6ºPA Mês 16 a Mês 18	7ºPA Mês 19 a Mês 21	8ºPA Mês 22 a Mês 24	Mês 1 a Mês 24		
1	Promoção do Patrimônio	1.1	Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade	13	7700	9600	7700	9600	7850	9790	7850	9790	69.880
		1.2	Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade	12	1	1	1	1	1	1	1	1	8
		1.3	Número de visitantes espontâneas à Fazenda Boa Esperança	13	2100	2250	2100	2250	2140	2295	2140	2295	17.570
		1.4	Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança	12	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2	Programa de Educação para o	2.1	Número de participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade	13	3400	3400	3400	1800	3470	3470	3470	1840	24.250



patrimônio	2.2	Número de profissionais da área educacional atendidos pelo programa educativo do Palácio Liberdade	12	105	105	105	35	105	105	105	35	700
	2.3	Número de participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança	13	400	400	400	200	408	408	408	204	2828
	2.4	Número de profissionais da área educacional atendidos pelos programas educativos da Fazenda Boa Esperança	12	40	40	40	20	40	40	40	20	280



### 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

#### ÁREA TEMÁTICA 1: PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO

##### 1.1: Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade

**Descrição:** Em 2018, foi elaborado projeto expográfico e implementada a exposição permanente. Também foram produzidos os materiais de apoio à visita espontânea. A partir da conclusão desses produtos, o Palácio da Liberdade foi aberto à visita do público em geral, inicialmente aos domingos e em seguida aos sábados e domingos.

O IEPHA-MG, por meio da OSCIP parceira, promoverá a realização de visitas espontâneas gratuitas ao Palácio da Liberdade aos sábados e domingos, de 10:00h às 16:00h, sendo que os portões abrem às 9h e fecham às 17h. O número de visitantes é limitado a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas por dia, incluindo a área dos jardins, observando o número máximo de 50 visitantes por vez dentro do Palácio da Liberdade. Os visitantes deverão agendar o dia e horário de sua visita por meio de plataforma digital (por exemplo: Sympla). Caso no horário de cada visita ainda existam vagas disponíveis, estas poderão ser disponibilizadas para visitantes sem agendamento, por ordem de chegada. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente as visitas, atividades administrativas e institucionais.

Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá manter o sistema de agendamento em plataforma digital, viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro, receptivo e guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visita espontânea. A OSCIP deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas já elaborado e, de maneira conjunta com o IEPHA, poderá revisar e alterar o conteúdo dos materiais, caso necessário.

Competirá à OSCIP garantir, ainda, as condições de limpeza e segurança dos espaços, conforme planejado junto ao IEPHA. Caso a OSCIP ou o IEPHA identifiquem necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, estas deverão ser informadas ao parceiro para planejamento das intervenções, uma vez que a manutenção dos espaços é condição necessária para a realização das visitas.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ .

##### 1.2: Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade

**Descrição:** Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio cultural realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade. Será considerada uma ação realizada o evento, palestra, seminário, oficina, entre outros. O formato e conteúdo das ações deverão ser previamente aprovados pelo IEPHA-MG. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada uma delas, com suas especificidades, deverá contribuir para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizada para o atingimento da meta. Uma das ações de promoção do patrimônio cultural, previamente definida, é o evento que comemora o Dia do



Patrimônio, realizado anualmente. Seu conteúdo deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizados.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.

### 1.3: Número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** Em 2019, foi implantada a exposição permanente da Fazenda Boa Esperança. O IEPHA-MG, por meio da OSCIP parceira, promoverá a realização visitas espontâneas gratuitas à Fazenda Boa Esperança, de terça-feira a domingo. Não haverá necessidade de agendamento prévio das visitas espontâneas, mas deverão ser respeitados o horário de funcionamento acordado com o IEPHA, a ordem de chegada dos visitantes e a capacidade do equipamento cultural. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente às visitas, atividades administrativas e institucionais.

Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro e receptivo. A OSCIP deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas já elaborado e, de maneira conjunta com o IEPHA, poderá revisar e alterar o conteúdo dos materiais, caso necessário.

Competirá à OSCIP garantir, ainda, as condições de limpeza e segurança dos espaços, conforme planejado junto ao IEPHA. Caso a OSCIP ou o IEPHA identifiquem necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, estas deverão ser informadas ao parceiro para planejamento das intervenções, uma vez que a manutenção dos espaços é condição necessária para a realização das visitas.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.

### 1.4: Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio cultural realizadas no âmbito da Fazenda Boa Esperança. Será considerada uma ação realizada a palestra, o seminário, a oficina, a feira, o projeto coletivo, entre outros. O formato e o conteúdo das ações deverão ser previamente aprovados pelo IEPHA-MG. Para realizar tais ações, a OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais, escolas e poder público local, promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por





tais atores. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada uma delas, com suas especificidades, deverá contribuir para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizada para o atingimento da meta. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizado.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.

## ÁREA TEMÁTICA 2 – EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO

### 2.1: Número de participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade

**Descrição:** A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos das ações de educação para o patrimônio cultural previstas no Termo de Parceria. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa educativo do Palácio da Liberdade, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas ou com as mesmas turmas sob enfoque diversificado. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.

A OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos em dois dias da semana (a princípio quartas e quintas-feiras), em dois turnos (turno matutino de 08:00h às 13:00h e vespertino de 13:00h às 17:00h), limitadas a 180 (cento e oitenta) alunos por dia, sendo 90 (noventa) por turno. As visitas dos alunos serão, preferencialmente, mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação que serão capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.2).

A OSCIP deverá garantir a reprodução e a distribuição do material educativo a ser utilizado nessas visitas e, de maneira conjunta com o IEPHA-MG, poderá proceder à revisão e alteração do conteúdo dos materiais, caso necessário. Cabe a OSCIP, também, disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a recepção, acolhimento e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que poderá abrigar atividades administrativas e institucionais concomitantemente às visitas.

Para o agendamento das visitas, a OSCIP deverá observar que pelo menos 60% dos alunos deverão ser provenientes de escolas públicas (estaduais ou municipais). Em todas as visitas a OSCIP deverá disponibilizar o material do aluno para os visitantes. Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Em períodos de férias escolares, é permitido direcionar o agendamento de visitas para instituições sociais diversas, como grupos de convivência de idosos, associações de apoio à crianças carentes, centro de convivência de saúde mental, entre outros, com mediação realizada pela OSCIP. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas ao Palácio da Liberdade, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim, e também visitantes ligados a instituições sociais diversas nos períodos de férias escolares.



**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de alunos e visitantes ligados a instituições sociais diversas que visitaram o programa educativo do Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.

## **2.2: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade.**

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo do Palácio da Liberdade visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas diversos, que tenham relação direta ou indireta com questões do patrimônio histórico e cultural, no seu caráter mais amplo e diversificado. É importante promover a articulação com diversas áreas de conhecimento, permitindo que a prática educativa utilize o bem cultural visitado como instrumento, para além do espaço da escola, abordando temas transversais ao currículo escolar presentes na dinâmica do espaço vivido e na formação da identidade individual e coletiva dos participantes. Destacamos que os processos de educação para o patrimônio cultural devem considerar a democratização do conhecimento em seu alcance e diversidade, promovendo o diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural.

Os profissionais da educação serão capacitados com dois objetivos distintos, que podem ser complementares. Em primeiro lugar, para desenvolverem trabalhos em sala de aula que tenham o patrimônio cultural como tema transversal, propiciando a aplicação, em projetos interdisciplinares, das informações e das metodologias apreendidas, envolvendo as diversas disciplinas curriculares e mesmo ações extracurriculares. Em segundo lugar, para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos ao Palácio da Liberdade, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos junto a seus alunos, mesmo após a visita.

A formação dos profissionais da educação será feita em forma de oficina teórico-prática e buscará repassar conteúdos relacionados aos principais conceitos envolvidos na temática do patrimônio cultural em geral, além de conteúdos específicos relacionados ao Palácio da Liberdade. Deverão ser oferecidos exemplos de projetos a serem desenvolvidos em sala de aula, em cada uma das disciplinas, e como trabalhar a temática de forma transversal e interdisciplinar dentro do currículo escolar.

A formação acontecerá preferencialmente em um único dia, com 6 horas de duração. No processo de formação será promovida uma visita mediada ao Palácio da Liberdade, onde os conteúdos repassados podem ser melhor compreendidos e problematizados pelo grupo de educadores. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da formação oferecida pela OSCIP, independente de levarem seus alunos posteriormente para visita.

A OSCIP deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio à visita dos profissionais da área educacional já elaborado e, de maneira conjunta com o IEPHA, poderá revisar e alterar o conteúdo dos materiais, caso necessário.



**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes na capacitação do programa educativos do Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante o encontro de formação.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.

### 2.3: Número de participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos das ações de educação para o patrimônio cultural previstas no Termo de Parceria. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa da Fazenda Boa Esperança, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas ou com as mesmas turmas com enfoques diversificados. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.

A OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos no mínimo duas vezes por semana, entre terça e domingo, respeitados o horário de funcionamento acordado com o IEPHA. As visitas dos alunos serão, preferencialmente, mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.4).

A OSCIP deverá garantir a reprodução e a distribuição do material educativo a ser utilizado nessas visitas e, de maneira conjunta com o IEPHA-MG, poderá proceder à revisão e alteração do conteúdo dos materiais, caso necessário. Cabe a OSCIP, também, disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a recepção, acolhimento e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que poderá abrigar, concomitantemente às visitas, atividades administrativas e institucionais previamente autorizadas pelo IEPHA.

Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Em períodos de férias escolares, é permitido direcionar o agendamento de visitas para instituições sociais diversas, como grupos de convivência de idosos, associações de apoio à crianças carentes, centro de convivência de saúde mental, entre outros, com mediação realizada pela OSCIP. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas ao Palácio da Liberdade, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim, e também visitantes ligados à instituições sociais diversas nos períodos de férias escolares.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de alunos e visitantes ligados à instituições sociais diversas que visitaram a Fazenda Boa Esperança.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.



#### 2.4: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo da Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo da Fazenda Boa Esperança visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas diversos que tenham relação direta ou indireta com questões do patrimônio histórico e cultural, no seu caráter mais amplo e diversificado. É importante promover a articulação com diversas áreas de conhecimento, permitindo que a prática educativa utilize o bem cultural visitado como instrumento, para além do espaço da escola, abordando temas transversais ao currículo escolar presentes na dinâmica do espaço vivido e na formação da identidade individual e coletiva dos participantes. Destacamos que os processos de educação para o patrimônio cultural devem considerar a democratização do conhecimento em seu alcance e diversidade, promovendo o diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural.

Os profissionais da educação serão capacitados com dois objetivos distintos, que podem ser complementares. Em primeiro lugar, para desenvolverem trabalhos em sala de aula que tenham o patrimônio cultural como tema transversal, propiciando a aplicação, em projetos interdisciplinares, das informações e das metodologias apreendidas, envolvendo as diversas disciplinas curriculares e mesmo ações extracurriculares. Em segundo lugar, para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos à Fazenda Boa Esperança, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos junto a seus alunos, mesmo após a visita.

A formação dos profissionais da educação será feita em forma de oficina teórico-prática e buscará repassar conteúdos relacionados aos principais conceitos envolvidos na temática do patrimônio cultural em geral, além de conteúdos específicos relacionados à Fazenda Boa Esperança. Deverão ser oferecidos exemplos de projetos a serem desenvolvidos em sala de aula, em cada uma das disciplinas, e como trabalhar a temática de forma transversal e interdisciplinar dentro do currículo escolar.

A formação deverá preferencialmente ser realizada em um único dia, com 6 horas de duração. No processo de formação é desejável que seja promovida uma visita mediada dos professores à Fazenda Boa Esperança, onde os conteúdos repassados podem ser melhor compreendidos e problematizados pelo grupo de educadores. Contudo, no intuito de fomentar a visita à Fazenda Boa Esperança para o público de Belo Horizonte e outras cidades, considera-se a possibilidade de realizar capacitações somente teóricas, sem visita prática. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da capacitação teórica oferecida pela OSCIP, independente de levarem os alunos posteriormente para visita.

A OSCIP deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio à visita dos profissionais da área educacional já elaborado e, de maneira conjunta com o IEPHA, poderá revisar e alterar o conteúdo dos materiais, caso necessário.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes na capacitação do programa educativo da Fazenda Boa Esperança.

**Unidade de Medida:** Número absoluto.

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante o encontro de formação.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10.



## 4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Requalificação de equipamentos culturais	1.1	Elaborar plano de manutenção da exposição permanente do Palácio da Liberdade	8	Mês 01	Mês 03	1º
		1.2	Elaborar plano de manutenção da exposição permanente da Fazenda Boa Esperança	8	Mês 01	Mês 03	1º
		1.3	Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para o Palácio da Liberdade	15	Mês 04	Mês 09	3º
		1.4	Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para o Palácio da Liberdade	15	Mês 16	Mês 18	6º
		1.5	Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para a Fazenda Boa Esperança	15	Mês 04	Mês 09	3º
		1.6	Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para a Fazenda Boa Esperança	15	Mês 16	Mês 18	6º
2	Elaboração de instrumentos de planejamento	2.1	Plano de incentivo à visitação escolar	9	Mês 01	Mês 05	2º
		2.2	Plano de Ocupação para a Fazenda Boa Esperança	15	Mês 01	Mês 05	2º



## 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

### ÁREA TEMÁTICA 1: REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

#### Produto 1.1 - Elaborar plano de manutenção da exposição permanente do Palácio da Liberdade

**Descrição:** Por meio do Termo de Parceria nº 045/2017, foi implantada uma exposição permanente no Palácio da Liberdade. Com o início da visitação (espontânea e escolar), as estruturas e materiais museográficos, bem como os espaços visitados, passaram a ter uso continuado e, portanto, podem ser necessárias ações de manutenção. Para possibilitar o adequado planejamento das intervenções eventualmente necessárias e o dimensionamento dos custos envolvidos, a OSCIP deverá elaborar um plano de manutenção, indicando as estruturas e materiais integrantes da exposição (previstas no Memorial Descritivo, disponível no link <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>), que porventura necessitem de manutenção, detalhando os valores e prazos necessários. A OSCIP também poderá indicar nesse plano as eventuais ações de restauro ou de reparos necessárias nos acervos e nos espaços de visitação, sendo que a execução de intervenções no bem protegido e no acervo patrimonial não ficarão a cargo da OSCIP, que deverá executar apenas a manutenção das estruturas e materiais museográficos. O referido plano deverá ser aprovado pelo IEPHA e os prazos de implementação deverão ser acordados com a OSCIP. As ações de manutenção devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, bem como o atual uso administrativo e institucional do Palácio, respeitando os dias e horários acordados para as atividades de manutenção.

**Critério de Aceitação:** Plano aprovado pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Plano elaborado pela Oscip e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.

#### Produto 1.2 - Elaborar plano de manutenção da exposição permanente da Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** Por meio do Termo de Parceria nº 045/2017, foi implantada uma exposição permanente na Fazenda Boa Esperança. Com o início da visitação (espontânea e escolar), as estruturas e materiais museográficos, bem como os espaços visitados, passaram a ter uso continuado e, portanto, podem ser necessárias ações de manutenção. Para possibilitar o adequado planejamento das intervenções eventualmente necessárias e dimensionamento dos custos envolvidos, a OSCIP deverá elaborar um plano de manutenção, indicando as estruturas e materiais integrantes da exposição (previstas no Memorial Descritivo, disponível no link <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/termos-de-parcerias#edital-iepha-n-02-2019>), que porventura necessitem de manutenção, detalhando os valores e prazos necessários. A OSCIP também deverá indicar nesse plano as eventuais ações de restauro ou de reparos necessárias nos espaços de visitação, sendo que a execução de intervenções no bem protegido e no acervo patrimonial não ficarão a cargo da OSCIP, que deverá executar apenas a manutenção das estruturas e materiais museográficos. O referido plano deverá ser aprovado pelo IEPHA e os prazos de implementação deverão ser acordados com a OSCIP. As ações de manutenção devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, respeitando os dias e horários acordados para as atividades de manutenção.

**Critério de Aceitação:** Plano aprovado pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Plano elaborado pela Oscip e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.



**Produtos 1.3 e 1.4 - Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para o Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Com o objetivo de garantir a atualização constante e/ou o aprofundamento dos conteúdos da exposição permanente no Palácio da Liberdade, a OSCIP deverá elaborar estudos e proposta de novos conteúdos, exposições temporárias ou de novos olhares para aspectos específicos do projeto expográfico já implantado. Tais conteúdos poderão se somar ao desenho da exposição permanente ou integrar um roteiro de visitas temáticas específicas. Os conteúdos a serem trabalhados, complementados ou aprofundados, deverão ser definidos junto à equipe do IEPHA, podendo contemplar, não exclusivamente, um dos temas a seguir: aspectos arquitetônicos e artísticos, projetos e plantas originais do Palácio da Liberdade; os jardins, as espécies botânicas/florísticas existentes; elementos relacionados aos contextos social e político que permeiam a história do Palácio. A elaboração desta proposta deverá contar com a participação da equipe multidisciplinar de estagiários que atuam no Palácio da Liberdade, como etapa de complementação de suas atividades de formação. Para elaboração deste produto, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA ou os disponíveis no Arquivo Público Mineiro, no Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte e na Biblioteca do IEPHA. Deverá ser apresentada uma proposta de conteúdo no 3º período avaliatório e uma outra proposta de conteúdo diferente no 6º período avaliatório.

**Critério de Aceitação:** Proposta aprovada pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Proposta elaborada pela Oscip e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.

**Produtos 1.5 e 1.6 - Elaborar proposta de conteúdo adicional à exposição permanente para a Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** Com o objetivo de garantir a atualização constante e/ou o aprofundamento dos conteúdos da exposição permanente na Fazenda Boa Esperança, a OSCIP deverá elaborar estudos e proposta de novos conteúdos, exposições temporárias ou de novos olhares para aspectos específicos do projeto expográfico já implantado. Tais conteúdos poderão se somar ao desenho da exposição permanente, integrar um roteiro de visitas temáticas específicas ou mesmo integrar roteiros relativos aos atrativos culturais do município e/ou da região onde a Fazenda está localizada. Os conteúdos a serem trabalhados, complementados ou aprofundados deverão ser definidos junto à equipe do IEPHA, podendo contemplar, não exclusivamente: aspectos arquitetônicos da Fazenda Boa Esperança, seus jardins, áreas de mata e águas; as espécies botânicas/florísticas existentes; as comunidades tradicionais da região; os museus e circuitos turísticos regionais; elementos relacionados aos contextos social e político que permeiam a história da Fazenda, entre outros. A elaboração desta proposta deverá contar com a participação da equipe multidisciplinar de estagiários que atuam na Fazenda Boa Esperança, como etapa de complementação das atividades de formação. Para elaboração deste produto, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA, além dos acervos da população, entidades públicas e privadas sediadas no município, que possam ser consultados e/ou cedidos para exposição. Também poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA ou os disponíveis no Arquivo Público Mineiro, no Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte e na Biblioteca do IEPHA. Deverá ser apresentada uma proposta de conteúdo no 3º período avaliatório e uma outra proposta de conteúdo diferente no 6º período avaliatório.

**Critério de Aceitação:** Proposta aprovada pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Proposta elaborada pela Oscip e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.



## ÁREA TEMÁTICA 2: ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

### Produto 2.1 – Plano de incentivo à visitação escolar

**Descrição:** Considerando a importância da ampliação da visitação escolar no Palácio da Liberdade e na Fazenda Boa Esperança, a OSCIP deverá elaborar um plano de fomento à visitação escolar aos referidos equipamentos, indicando as instituições de educação a serem envolvidas, as estratégias de interlocução, as datas do calendário escolar com previsão de maior ou menor visitação (destacando os períodos de férias escolares e feriados), as demandas de articulação por parte do IEPHA, as possibilidades de envolvimento de instituições privadas, entre outros. O objetivo do plano é identificar e apresentar um conjunto de oportunidades de aproximação junto às escolas públicas e privadas, em âmbito local, regional e estadual, gerando novas possibilidades de visitação. Ademais, o plano deverá conter propostas a serem apresentadas na parte teórica da formação dos educadores, especialmente relativas à aplicação dos conceitos gerais e dos conteúdos específicos de cada equipamento cultural de forma transversal e interdisciplinar, considerando as diversas disciplinas do currículo escolar.

**Critério de Aceitação:** Proposta aprovada pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Proposta elaborada pela Oscip e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.

### Produto 2.2 - Plano de Ocupação para a Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** A OSCIP será responsável pela adequada manutenção e operação dos espaços da Fazenda Boa Esperança, ofertando ao público serviços de qualidade no acesso ao equipamento cultural. Para ampliar o uso e a fruição da Fazenda, bem como democratizar seu acesso e promover a apropriação do bem cultural, a OSCIP deverá elaborar um plano de ocupação, indicando as possibilidades de cessão temporária dos espaços. No referido plano deverão ser delimitadas as áreas da Fazenda que poderiam ser cedidas temporariamente, de forma gratuita ou onerosa, para a realização de atividades educativas (seminários, palestras, cursos, etc); atividades culturais (eventos, exposições, mostras, feiras, etc); ações institucionais de interesse público (reuniões de conselhos, associações, grupos culturais, etc); registros audiovisuais; ou a exploração comercial (feiras, eventos corporativos, implantação de loja de souvenirs e/ou produtos locais, café, restaurante, etc).

A OSCIP deverá elaborar um regimento, que deverá ser aprovado pelo IEPHA, para utilização dos diversos espaços indicados, estabelecendo as condições e regras de uso, respeitando as especificidades de um imóvel tombado e resguardando a integridade do patrimônio cultural. Deverá constar como anexo ao regimento um modelo de formulário de cessão, indicando as condições de uso do espaço a ser cedido, a modalidade (gratuita ou onerosa). Para os casos de cessão não onerosa, a OSCIP deverá garantir que não serão gerados custos adicionais aos já previstos na memória de cálculo para manutenção da Fazenda Boa Esperança. Deverão ser incentivadas ações e propostas integradas e/ou realizadas por agentes locais, incluindo as comunidades tradicionais. Para os casos de cessão onerosa de espaços para a instalação de atividades comerciais de médio/longo prazo deverá ser precedida de editais públicos e formalizada por meio de contratos entre a OSCIP e o cessionário.

No Plano deverão ser indicados os valores a serem cobrados na eventualidade de cessão onerosa, observando os valores de mercado na região. Após a aprovação do Plano e, constatada a possibilidade de cessão onerosa, poderão ser propostas metas de arrecadação de recursos, que, no momento oportuno, serão incorporadas como meta do Termo de Parceria. Importante ressaltar que todo recurso arrecadado com essa modalidade de cessão deverá ser revertido para





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

as ações do Termo de Parceria na Fazenda e, sua utilização deverá ser previamente aprovada pelo IEPHA.

**Critério de Aceitação:** Plano de Ocupação indicando áreas, valores e regras de cessão de espaços, aprovado pelo IEPHA-MG.

**Fonte de Comprovação:** Plano de Ocupação elaborado e ofício de aprovação emitido pelo IEPHA-MG.



## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1ª Avaliação	Mês 1 a Mês 3	Mês 4
2ª Avaliação	Mês 4 a Mês 6	Mês 7
3ª Avaliação	Mês 7 a Mês 9	Mês 10
4ª Avaliação	Mês 10 a Mês 12	Mês 13
5ª Avaliação	Mês 13 a Mês 15	Mês 16
6ª Avaliação	Mês 16 a Mês 18	Mês 19
7ª Avaliação	Mês 19 a Mês 21	Mês 22
8ª Avaliação	Mês 22 a Mês 24	Mês 25

### 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	90%	10%
2ª Avaliação	80%	20%
3ª Avaliação	80%	20%
4ª Avaliação	100%	-
5ª Avaliação	100%	-
6ª Avaliação	80%	20%
7ª Avaliação	100%	-
8ª Avaliação	100%	-



**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÊS</b>	<b>CONDIÇÕES</b>
1ª Parcela	-	Mês 1	Após a celebração do termo de parceria.
2ª Parcela	-	Mês 4	realização da 1ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
3ª Parcela	-	Mês 7	realização da 2ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
4ª Parcela	-	Mês 10	realização da 3ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
6ª Parcela	-	Mês 13	realização da 4ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela	-	Mês 16	realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
8ª Parcela	-	Mês 19	realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	-	Mês 22	realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

***8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS***



### ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O alcance do objeto do termo de parceria será avaliado por meio de reuniões da comissão de avaliação, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste termo de parceria.

Competirá à comissão de avaliação:

- a) cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste termo;
- b) analisar o relatório de monitoramento apresentado pelo supervisor do termo de parceria;
- c) solicitar ao OEP ou à Oscip, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- d) avaliar os resultados atingidos na execução do termo de parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do termo de parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- e) emitir relatório sobre a avaliação dos resultados obtidos no período avaliatório.

A comissão deverá calcular o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo, e emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da comissão é subsidiada pelo relatório de monitoramento apresentado pelo Supervisor.

Os relatórios das reuniões da comissão de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da comissão de avaliação, que emitirá relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

#### **Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. O resultado do indicador é calculado conforme fórmula de cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de cálculo de desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 1 (F1)** :  $\Sigma$  (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) /  $\Sigma$  (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

**Fator de atraso:**  $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:**

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do termo de parceria apresentadas no relatório de resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Nota atribuída</b>
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 2 (F2)**:  $\Sigma$  (nota de cada produto x peso percentual respectivo) /  $\Sigma$  (pesos dos produtos do referido período avaliatório)

**Nota global**

A nota global do termo de parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, **item 6.2**, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 3 (F3)**:  $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

<b>Nota</b>	<b>Conceito</b>
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

### **Excepcionalidades**

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da comissão de avaliação deverá ser apresentado, pelo supervisor do termo de parceria, um documento complementar ao relatório de monitoramento, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do termo de parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, cabendo o voto de desempate ao supervisor.

### **Observações**

Caso a comissão de avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do termo de parceria caberá ao dirigente máximo do oep, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os termos de parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**ANEXO IV DO TERMO DE PARCERIA – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CEDIDOS**

A lista de bens móveis a serem cedidos está apresentada no ANEXO V do Edital IEPHA Nº 02/2019.





ANEXO V - LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO BEM	CATEGORIA	DATA DE AQUISIÇÃO
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.661,32	Equipamentos de Informática	08/05/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.661,32	Equipamentos de Informática	08/05/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.661,32	Equipamentos de Informática	08/05/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.661,32	Equipamentos de Informática	08/05/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.661,32	Equipamentos de Informática	08/05/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.825,00	Equipamentos de Informática	04/07/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.825,00	Equipamentos de Informática	04/07/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.825,00	Equipamentos de Informática	04/07/18
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3567 (Processador Intel Core i5; Windows 10 Pro; 04 GB RAM; Disco rígido de 01 TB; Tela de 15,6 polegadas).	R\$ 2.825,00	Equipamentos de Informática	04/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

com braço regulável.			
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Cadeira giratória back system corano preto com braço regulável.	R\$ 274,00	Mobiliário	02/07/18
Plataforma com 02 postos de trabalho, 02 gavetas, kit conectividade e painel frontal; cor: ameixa/preto; medida: 1,20x1,20.	R\$ 960,50	Mobiliário	02/07/18
Plataforma com 02 postos de trabalho, 02 gavetas, kit conectividade e painel frontal; cor: ameixa/preto; medida: 1,20x1,20.	R\$ 960,50	Mobiliário	02/07/18
Plataforma com 02 postos de trabalho, 02 gavetas, kit conectividade e painel frontal; cor: ameixa/preto; medida: 1,20x1,20.	R\$ 960,50	Mobiliário	02/07/18
Plataforma com 02 postos de trabalho, 02 gavetas, kit conectividade e painel frontal; cor: ameixa/preto; medida: 1,20x1,20.	R\$ 960,50	Mobiliário	02/07/18
Celular desbloqueado Galaxy J5 Prime 32 GB - 4G; Processador Quad Core de 1.4GHz; Tela TFT HD de 126.7mm (5.0"); Câmera 13MP/5MP; Memória Interna de 32 GB.	R\$ 629,10	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	22/09/18
Celular desbloqueado Galaxy J5 Prime 32 GB - 4G; Processador Quad Core de 1.4GHz; Tela TFT HD de 126.7mm (5.0"); Câmera 13MP/5MP; Memória Interna de 32 GB.	R\$ 629,10	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	22/09/18
Tablet 4G SM-T285 com Tela 7", 8GB, Câmera 5MP, Android 5.1 e Processador Quad Core de 1.5GHz	R\$ 651,56	Equipamentos de Informática	26/11/18
Smartphone Samsung Galaxy J4+32GB Dual Chip Tela 6" Camera 13MP 5 MP Android 8. Nº de série: 352977106354171 (caixa) - RX8KB099Z2K (aparelho)	R\$ 715,43	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	17/01/19
Smartphone Samsung Galaxy J4+32GB Dual Chip Tela 6" Camera 13MP 5 MP Android 8. Nº de série: 352977106585899 (caixa) - RX8KB0AW2GE (aparelho)	R\$ 715,43	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	17/01/19
Smartphone Samsung Galaxy J4+32GB Dual Chip Tela 6" Camera 13MP 5 MP Android 8. Nº de série: 352977106571725 (caixa) - RX8KB0ATRJR (aparelho)	R\$ 715,43	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	17/01/19
Smart TV LED 55" Ultra HD 4K Semp 55K1US 3 HDMI 2 USB Wi-Fi Integrado Conversor Lote: 928517H8AA012023	R\$ 2.661,60	Outros Materiais Permanentes	23/01/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Grade isolamento galvanizado eletrolítico (multifluxo X Bronze 1,20a x2,00c)	R\$ 179,00	Outros Materiais Permanentes	15/04/19
Fogão 4 Bocas Delicato Branco Clarice Magazine (Fazenda Boa Esperança)	R\$ 458,00	Outros Materiais Permanentes	21/05/19
10 Rádios comunicadores	R\$ 230,00 UNIDADE	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	-
Base dupla carregador	R\$ 59,00	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	-



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

Base dupla carregador	R\$ 59,00	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	-
Base dupla carregador	R\$ 59,00	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	-
Desfibrilador elétrico	R\$ 6.260,00	Outros Materiais Permanentes	-
Estetoscópio e Esfigmomanometro	R\$ 174,58	Outros Materiais Permanentes	-
Oxímetro Pulse	R\$ 309,55	Outros Materiais Permanentes	-
Kit Primeiro Socorros	R\$ 745,09	Outros Materiais Permanentes	-
Prancha Primeiros socorros	R\$ 280,00	Outros Materiais Permanentes	-